



Prefeitura de Goiânia

Diário Oficial do Município - Eletrônico

Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Chefia da Casa Civil, no ícone Diário Oficial – Sobre.

PREFEITURA DE GOIÂNIA**ROGÉRIO CRUZ**
Prefeito de Goiânia**RAYSSA DE SOUZA MELO**
Chefe da Casa Civil**VALTER FERRAZ SANCHES**
Subchefe da Casa Civil**KENIA HABERL DE LIMA**
Gerente de Imprensa Oficial**CHEFIA DA CASA CIVIL****Endereço:** Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010**Fone:** (62) 3524-1094**Atendimento:** das 08:00 às 12:00 horas
das 14:00 às 18:00 horas**E-mail contato:** diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

REPUBLICAÇÃO

(REPUBLICAÇÃO DA MENSAGEM Nº 062/2022, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2022, POR TER CONSTADO INCORREÇÃO NA NUMERAÇÃO DA MENSAGEM, QUANTO AO ORIGINAL, NA EDIÇÃO Nº 7.939 DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - ELETRÔNICO, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2022)

MENSAGEM Nº 061/2022

No uso da prerrogativa que me é assegurada pelo art. 94, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, restituo a essa Casa de Leis, vetado parcialmente, o incluso Autógrafo de Lei nº 159, de 29 de novembro de 2022, que "Concede revisão geral da remuneração aos servidores municipais na forma que especifica", oriundo do Projeto de Lei nº 331/2022, Processo nº 005149.2022-07, de autoria do Poder Executivo.

Recai o veto ao § 1º do art. 2º e do art. 9º do Autógrafo de Lei nº 159, de 29 de novembro de 2022, vejamos:

Art. 2º.....

§ 1º As diferenças entre uma referência e a anterior da função saúde obedecerão ao princípio da isonomia e respeitarão o percentual de 6,12% (seis vírgula doze por cento) entre as referências para todos os graus.

.....

Art. 9º O reajuste salarial deve ser concedido também a todos os trabalhadores da Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG, com o mesmo percentual conferido aos servidores do Município.

RAZÕES DO VETO

Inicialmente, cabe esclarecer que o autógrafo de lei é resultado de proposta legislativa que visa promover a concessão da revisão geral da remuneração aos servidores municipais prevista no inciso X do art. 37 da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021.

Consultada, a Procuradoria-Geral do Município, por meio do Parecer Jurídico nº 1370/2022 (SEI nº 0748547), emitido no Processo SEI nº 22.1.000000656-5, sugeriu o veto parcial da propositura, especificamente ao § 1º do art. 2º e ao art. 9º, conforme passo a transcrever:

.....

Dito isso, analisando o processo legislativo, especificamente a justificativa da emenda que incluiu o §1º no art. 2º, constata-se que a emenda deu-se porque "na tabela vigente em abril/2022, as diferenças entre uma referência e a anterior não são as mesmas para todos os Graus". Explica, o vereador, que o percentual entre as referências não são as mesmas em todos os Graus, nas tabelas de vencimento dos servidores da Saúde, motivo pelo qual tal emenda se faria necessária para garantir a isonomia dentro da carreira.

Não obstante os justos motivos que orientaram a emenda parlamentar, nota-se que a pretensão do dispositivo legal inserido por emenda parlamentar é promover um aumento do vencimento, ainda que ligeiro, de algumas referências, de certos graus, da tabela de vencimento dos servidores da saúde, para garantir que entre uma referência e outra sempre haveria a diferença percentual de 6,12% (seis vírgula doze por cento).

Destarte, considerando que o dispositivo inova na ordem jurídica e, ao fazê-lo, aumenta a despesa, é claro o vício que o macula, razão pela qual o seu veto faz-se necessário.

De igual modo, é inconstitucional a emenda que acarretou a inclusão do art. 9º, que pretende aplicar o percentual de revisão geral previsto no autógrafo aos empregados da Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG.

Conforme já salientado acima, é vedado que a emenda parlamentar, em projeto de iniciativa exclusiva do Prefeito, crie norma jurídica que, inovando na ordem jurídica, dê ensejo a aumento de despesa. No caso em apreço, o projeto originário, enviado pelo Chefe do Poder Executivo, previa expressamente que as disposições desta normativa não se aplicaria aos empregados COMURG, a teor do art. 8º, inc. I, da propositura.

Foi realizada, então, a emenda parlamentar aditiva, que acrescentou o art. 9º no diploma legal, de forma a prever expressamente a incidência do reajuste aos trabalhadores da COMURG, sem, contudo, suprimir a previsão do art. 8º, inc. I, o que gerou clara contradição no diploma.

De todo modo, resta evidente o aumento de despesa que o art. 9º, fruto de emenda parlamentar, almeja promover.

.....

Deste modo, o alcance e o sentido possível da norma que se pode extrair do art. 37, inc. X, da CF/88, não permite abarcar também os ocupantes de emprego público. Assim, conforme demonstrado acima, utilizando-se da interpretação sistemática da Constituição Federal, da legislação municipal e das lições doutrinárias sobre a matéria, por "*servidores públicos*" (vocábulo contido no art. 37, inc. X, da Constituição Federal) deve-se entender os **servidores ocupantes de cargo público integrante da Administração Pública Municipal Direta, autárquica e fundacional**, excluídos, portanto, os empregados públicos de empresas estatais. Frise-se que tal entendimento é frequentemente reiterado no âmbito desta Especializada e da Procuradoria-Geral (a exemplo, dentre outros, do Parecer Jurídico nº 756/2022 - 0443378; Parecer Jurídico n.º 1371/2022 - 0748709).

Assim, portanto, além de gerar aumento de despesas, o art. 9º é inconstitucional por tentar estender aos empregados da COMURG a revisão geral anual própria e aplicável aos servidores públicos estatutários, prevista no art. 37, inc. X, da CF/88.

Em arremate, deve-se consignar que não é possível que o Município de Goiânia, ainda que na condição de acionista majoritário e controlador, interfira, por ato próprio e unilateral, nas despesas de pessoal da empresa estatal não dependente. Tal ato, se praticado, revestir-se-ia de notória ilegalidade, posto que um acionista, à margem dos demais, e fora das instâncias próprias de deliberação da Companhia, estaria determinando um aumento das despesas de pessoal indevido, que poderia ser considerado, inclusive, ato abusivo (art. 117, da Lei .º 6.404/1976).

.....

Ante todo o exposto, considerando os obstáculos jurídicos apontados, sugere-se o veto do §1º do art. 2º e do art. 9º, do Autógrafo de Lei nº 159, de 29 de novembro de 2022, oriundo do Projeto de Lei nº 331/2022, Processo nº 005149.2022-07, de autoria do Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 94 da Lei Orgânica do Município.

.....

A Diretoria de Planejamento e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças, no Despacho nº 379/2022 (SEI nº 0752513), manifestou pelo veto do § 1º do art. 2º e do art. 9º, do Autógrafo de Lei nº 159/2022, nos seguintes termos:

A modificação que inclui o §1º no artigo 2º, estabelece um percentual de 6,12% entre uma referencia e outra para os cargos na função saúde. Através dessa emenda parlamentar há uma expansão de despesa ao município, pois se trata de alteração de tabela de vencimento de plano de cargos e salários devendo ser apresentado o impacto orçamentário e financeiro conforme disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar 101/2022) que diz:

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

§ 1º Para os fins desta Lei Complementar, considera-se:

I - adequada com a lei orçamentária anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício;

II - compatível com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.

§ 2º A estimativa de que trata o inciso I do caput será acompanhada das premissas e metodologia de cálculo utilizadas.

Neste sentido como não foi apresentado e avaliado o impacto financeiro da modificação nos cofres públicos sugerimos o veto do paragrafo 1º do artigo 2º do Autógrafo de Lei.

Outra modifica acrescenta o artigo 9º dispondo que os servidores da Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG, terão reajuste salarial nos mesmos percentuais que forem repassados ao servidores do município. A empresa em questão não é parte integrante do orçamento municipal como órgão/unidade orçamentária executora dos recursos municipais, neste caso, deve se observar a legalidade de tal dispositivo, uma vez que possui um regime trabalhista diferente do regime estatutário.

.....

Por sua vez, a Secretaria Municipal de Administração, por via do Despacho nº 403/2022 (SEI nº 0772084), acatou os termos do Parecer Jurídico 363 (SEI nº 0771196), da Advocacia Setorial, e concluiu que o §1º do art. 2º e o art. 9º, do Autógrafo de Lei nº 159, de 29 de novembro de 2022, devem ser vetados, sob os seguintes fundamentos:

.....

A este respeito, a SEFIN, traz no Despacho nº. 379/2022 (0752513) dos autos SEI, relata que a modificação que inclui o §1º no artigo 2º, estabelece um percentual de 6,12% entre uma referencia e outra para os cargos na função saúde. Por meio dessa emenda parlamentar há uma expansão de despesa ao município, pois se trata de alteração de tabela de vencimento de plano de cargos e salários devendo ser apresentado o impacto orçamentário e financeiro conforme disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar 101/2022) que diz:

.....

Ressalte-se que das observações trazidas pelo setor técnico, que a análise se ateu aos impactos financeiros decorrentes das emendas propostas, quanto aos benefícios, que não foi apresentado e avaliado o impacto financeiro da modificação nos cofres públicos, com sugestão do veto do paragrafo 1º do artigo 2º do Autógrafo de Lei.

.....

Inicialmente, cumpre relevar que a Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG, é uma Sociedade de Economia Mista, autorizada sua criação pela Lei nº 4.915/1974, empresa estatal, cujo regime jurídico é o CELETISTA, ou seja, seus empregados estão vinculados à Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), o que os diferencia dos servidores efetivos regidos pelo regime jurídico estatutário.

Assim, o art. 1º autógrafo de lei assevera que a revisão geral concedida, nesta proposição legislativa, destina-se a atender ao previsto no art. 37, inc. X, da CF/88, ou seja, revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distorção de índices, da remuneração dos servidores públicos, que possuem cargos públicos efetivos. Referido artigo não alcançou os ocupantes de emprego público

.....

Ademais, caso assim não fosse, a referida alteração, com a inclusão dos empregados públicos oriundos da COMURG, na concessão do ajuste salarial, geraria despesas, desaguando na vedação disposta no art. 63, inc. I, da Constituição Federal, bem como o art. 21, inc. I, da Constituição do Estado de Goiás, ambos aplicáveis por analogia ao processo legislativo municipal. Desta forma, de igual modo, é inconstitucional a emenda que acarretou a inclusão do art. 9º, que pretende aplicar o percentual de revisão geral previsto no autógrafo aos empregados da Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG.

.....

Isso posto, levando em conta a fundamentação firmada nos institutos legais acima apresentados, e, em especial, ao quanto trazido pela Procuradoria Especializada de Assessoramento Jurídico, via Parecer nº 1370/2022 (0748547) e pela GERREC/SEMAD, Despacho nº. 1385 (0771321), conclui-se que o §1º do art. 2º e o art. 9º, do Autógrafo de Lei nº 159, de 29 de novembro de 2022, oriundo do Projeto de Lei nº 331/2022, Processo nº 005149.2022-07, de autoria do Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 94 da Lei Orgânica do Município, devem ser vetados.

.....

Impende consignar que em matérias de iniciativa privativa ou reservada ao Poder Executivo, o Poder Legislativo tem limites ao seu poder de emenda. Tais limites são a inviabilidade de aumentar despesas e a pertinência temática em relação ao projeto original. O poder de emenda parlamentar não pode implicar aumento de despesa e deve guardar efetiva pertinência temática com o projeto de lei original, sob pena de se configurar verdadeira exorbitância.

Logo, o poder de emenda pelo Poder Legislativo está limitado na hipótese de a matéria ser de competência privativa do Chefe do Poder Executivo, em razão de o art. 63, inciso I, da Constituição Federal prever que não será admitido aumento de despesa prevista “nos projetos de iniciativa exclusiva do Presidente da República”.

Embora o projeto de lei seja de autoria do Chefe do Poder Executivo, no curso do processo legislativo foram propostas emendas pelo Poder Legislativo municipal, concernentes à inclusão do § 1º do art. 2º e art. 9º da proposição, as quais importam em aumento de despesas, bem como afronta o princípio da isonomia.

À vista disso, as emendas realizadas pelo Poder Legislativo municipal encontram-se maculadas por vício de inconstitucionalidade formal e material, porquanto, por se tratar de matéria de competência privativa do Chefe do Poder Executivo. Ainda, tem-se como incabíveis as emendas tendentes a aumentar a despesa prevista no projeto de lei, conforme disposto no parágrafo único do art. 89 da Lei Orgânica do Município de Goiânia.

Vislumbra-se que o aumento de despesas somente pode ser feito após um criterioso estudo técnico financeiro e o cumprimento das demais normas legais correlatas, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de

2000, critérios estes que não foram observados quando da apresentação da emenda apresentada pela Casa Legislativa.

Nos termos da orientação do Supremo Tribunal Federal, as emendas parlamentares podem versar sobre matéria de competência reservada ao Chefe do Poder Executivo, desde que guardem pertinência temática com o objeto da proposição legislativa e não importem em aumento de despesa. Vejamos a Jurisprudência:

EMENTA: AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. ART. 2º DA LEI GAÚCHA N. 11.639/2001. CADASTRO DE CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS. CRIAÇÃO DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS QUE DEVEM SER OBSERVADOS PELO PODER EXECUTIVO NA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS. **EMENDAS PARLAMENTARES EM PROJETO DE LEI DE INICIATIVA DO GOVERNADOR DO ESTADO.** INOCORRÊNCIA DE INVASÃO DA COMPETÊNCIA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO. AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE JULGADA IMPROCEDENTE. 1. **As emendas parlamentares aos projetos de lei de iniciativa privativa do Poder Executivo e Judiciário são admitidas, desde que guardem pertinência temática com o projeto e não importem em aumento de despesas.** 2. As normas impugnadas, decorrentes de emendas parlamentares, estabelecem o procedimento a ser adotado pelo Poder Executivo estadual para a realização de inscrições no Cadastro de Contratações Temporárias, tema não incluído entre aqueles cujos projetos de lei são de iniciativa privativa do Governador do Estado. 3. Ação direta de inconstitucionalidade julgada improcedente. (ADI 2583, Relator(a): CÁRMEN LÚCIA, Tribunal Pleno, julgado em 01/08/2011, DJe-164 DIVULG 25-08-2011 PUBLIC 26-08-2011 EMENT VOL-02574-01 PP-00001). (g.)

Isso posto, Senhor Presidente e Senhores Vereadores, pelos motivos tecidos nesta oportunidade e em consonância com as manifestações dos órgãos técnicos e jurídico da administração pública municipal, apresento as razões do veto parcial do Autógrafo de Lei nº 159, de 29 de novembro de 2022, mais especificamente do § 1º do art. 2º e o art. 9º da proposição, tal como disposto no § 2º do art. 94 da Lei Orgânica do Município, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Câmara Municipal de Goiânia.

Goiânia, 08 de dezembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.1.000000656-5

SEI Nº 0800189v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.247, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 7.998, de 27 de junho de 2000, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 22.27.000000843-9, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Profissional ao servidor relacionado no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 7.998, de 27 de junho de 2000, que rege o plano de carreira do cargo de Analista em Organização e Finanças.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 15 de dezembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

I – Carlos Antônio de Freitas Júnior, matrícula nº 1306162-1:

Cargo	Classe Atual	Próxima Classe	A partir de:
Analista em Organização e Finanças	I	II	12/8/2022

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.27.000000843-9

SEI Nº 0801828v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DESPACHO Nº 129/2022

À vista do contido no Processo SEI nº 22.5.000025521-1, que trata de Ata da reunião ordinária da Câmara de Acompanhamento de Despesas com Pessoal no Poder Executivo Municipal - CADEPE, instituído nos termos do Decreto nº 2.126, de 30 de março de 2021, com fulcro no art. 4º do Decreto nº 2.126, de 2021, resolvo:

RATIFICAR

a decisão contida na Ata da 7ª reunião ordinária da Câmara de Acompanhamento de Despesas com Pessoal no Poder Executivo Municipal - CADEPE, realizada no dia 28 de outubro de 2022, quanto a solicitação de horas extras para o departamento de Carreiras da Secretaria Municipal de Administração; ao pagamento de processos represados de gestões anteriores da Agência Municipal do Meio Ambiente; a solicitação de realização de concurso público para os cargos de Auditor Fiscal de Posturas e Auditor Fiscal de Saúde Pública; o Piso Salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias; a criação de Adicional de Incentivo Funcional e Adicional Especial pelo Exercício da Função de Gestor de Finanças Públicas para a Secretaria Municipal de Finanças; e o Processo Seletivo Simplificado para a Secretaria Municipal de Saúde; e

AUTORIZAR:

1. a realização de horas extras na área de Carreiras e Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, visando atualizar todas as progressões e demais benefícios de servidores, nos termos do Processo SEI Nº 22.5. 000005191-8;

2. a elaboração de projeto de lei que altera o Piso Salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias com a projeção de crescimento entre as classes de 1,0% (um por cento), nos termos do Processo SEI Nº 22.29.000006897-5;

3. a elaboração de projeto de lei que cria o Adicional de Incentivo Funcional e Adicional Especial pelo Exercício da Função de Gestor de Finanças Públicas para a Secretaria Municipal de Finanças, nos termos do Processo SEI Nº 22.27.000001972-4;

4. a realização do Processo Seletivo Simplificado para a Secretaria Municipal de Saúde, desde que atenda as seguintes ressalvas:

a) convocação dos aprovados no Concurso Público do Município de Goiânia e somente após esgotado o quadro de aprovados no certame, poderá ser publicado o edital do Processo Seletivo, acompanhada da solicitação de realização de novo Concurso Público;

b) publicação de Nota Técnica da Secretaria Municipal de Saúde, justificando a necessidade de Processo Seletivo Simplificado após a homologação do Concurso Público.

Goiânia, 15 de dezembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Administrativa

PORTARIA Nº 110, 15 DE DEZEMBRO DE 2022

Designa como Gestor e Fiscal de Contrato o servidor que especifica.

A Diretora Administrativa da Secretaria Municipal de Governo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021; a Portaria de Delegação nº 002 de 22 de março de 2022, com suas alterações, resolve:

Art. 1º Designar o servidor JAIME OLÍMPIO DE FREITAS, matrícula nº 487287-04, CPF nº 426.617.301-68, Gerente do Paço Municipal, da Secretaria Municipal de Governo, como Gestor e Fiscal de Contrato, visando **manutenção e revisão das Bombas do Paço Municipal, sendo: 2 (duas) bombas do subsolo, 2 (duas) bombas da casa de máquinas de água potável e 1 (uma) bomba do sistema de incêndio do prédio e a construção de um quadro de comando para quatro bombas que atendem o Paço Municipal**, conforme o Processo SEI nº 22.4.000002056-0 (Contratação de Serviços).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 15 de dezembro de 2022.

Denise Pedreiro Miguel
Diretora Administrativa
Secretaria Municipal de Governo



Documento assinado eletronicamente por **Denise Pedreiro Miguel, Diretora Administrativa**, em 15/12/2022, às 10:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0799996** e o código CRC **6BD06EC7**.

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Finanças
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 71, 14 DE DEZEMBRO DE 2022

Calendário de
pagamentos de 2023 dos serviços funerários no Município de
Goiânia.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 64, inciso III, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021; art. 11 da Lei nº 8.908, de 03 de maio de 2010; e, art. 5º da Lei nº 9.977, de 27 de dezembro de 2016; e, ainda,

Considerando o princípio da eficiência, que deve guarnecer os atos dos agentes públicos, com o fim de alcançar a efetividade das ações governamentais e dos serviços públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer os prazos para os pagamentos dos débitos gerados, no percentual de 10% sobre o faturamento bruto quinzenal das concessionárias, as quais são exploradoras dos serviços funerários no Município de Goiânia, conforme Lei nº 9.977, de 27 de dezembro de 2016, de acordo com as seguintes datas:

MÊS	QUINZENA	DATA DE VENCIMENTO
JANEIRO	1ª quinzena	24/01/2023
	2ª quinzena	08/02/2023
FEVEREIRO	1ª quinzena	24/02/2023
	2ª quinzena	08/03/2023
MARÇO	1ª quinzena	24/03/2023
	2ª quinzena	10/04/2023
ABRIL	1ª quinzena	25/04/2023
	2ª quinzena	08/05/2023
MAIO	1ª quinzena	24/05/2023
	2ª quinzena	08/06/2023
JUNHO	1ª quinzena	26/06/2023
	2ª quinzena	10/07/2023
JULHO	1ª quinzena	25/07/2023
	2ª quinzena	08/08/2023
AGOSTO	1ª quinzena	24/08/2023
	2ª quinzena	08/09/2023
SETEMBRO	1ª quinzena	25/09/2023
	2ª quinzena	09/10/2023
OUTUBRO	1ª quinzena	24/10/2023
	2ª quinzena	08/11/2023
NOVEMBRO	1ª quinzena	24/11/2023
	2ª quinzena	08/12/2023
DEZEMBRO	1ª quinzena	26/12/2023
	2ª quinzena	08/01/2024

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Goiânia, 14 de dezembro de 2022.

VINÍCIUS HENRIQUE PIRES ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS



Documento assinado eletronicamente por **Vinícius Henrique Pires Alves, Secretário Municipal de Finanças**, em 14/12/2022, às 14:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0781318** e o código CRC **1062092B**.

Avenida do Cerrado, 999, APM09, Bloco E
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.27.000003595-9

SEI Nº 0781318v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Finanças
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 72, 14 DE DEZEMBRO DE 2022

Institui grupo de trabalho permanente, vinculado à atividades contábeis, com finalidades que especifica.

Art. 1º Fica instituído, nos termos desta Portaria, grupo de trabalho permanente, vinculado à atividades contábeis, com a finalidade de aprimoramento do relacionamento entre a Secretaria Municipal de Finanças e a Classe Contábil, por meio do desenvolvimento de estudos, propostas de alterações e realização de avaliações periódicas acerca do sistema processual vigente, com o propósito de garantir eficácia e eficiência aos atos administrativos desenvolvidos no âmbito do Município de Goiânia.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes membros:

I – Secretaria Municipal de Finanças:

- a) Vinícius Henrique Pires Alves – Secretário Municipal de Finanças;
- b) Lucas de Oliveira Moraes – Secretário Executivo de Finanças;
- c) Marilene de Sousa Dares - Superintendente de Administração Tributária;
- d) Abelardo de Oliveira Britto Sanches - Diretor de Lançamento e Fiscalização Mobiliária.

II – Conselho Regional de Contabilidade de Goiás:

- a) Sucena Hummel – Presidente CRC- GO;
- b) Rogger Luiz de Souza Said – Contador;
- c) Robson Fernandes Felipe – Contador;
- d) Sebastião Ferreira dos Santos – Contador;
- e) Tiago Assis Balduino – Contador.

Art. 3º A estruturação, a coordenação e o acompanhamento das ações deste grupo ficarão sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 4º O Grupo de Trabalho poderá, a qualquer tempo, convocar órgãos e entidades da administração pública direta e indireta, com representação de caráter técnico, para subsidiar as atribuições previstas neste Decreto.

Art. 5º A participação neste grupo de trabalho é considerada prestação de serviço público relevante e não remunerada.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 14 de dezembro de 2022.

VINÍCIUS HENRIQUE PIRES ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS



Documento assinado eletronicamente por **Vinícius Henrique Pires Alves, Secretário Municipal de Finanças**, em 14/12/2022, às 15:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0782296** e o código CRC **63F16A8A**.

Avenida do Cerrado, 999, APM09, Bloco E
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.27.000003594-0

SEI Nº 0782296v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Finanças
Gabinete do Secretário

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 4, 14 DE DEZEMBRO DE 2022

Estabelece os fatores de atualização monetária para o exercício de 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, com base nos artigos 381, §6º e §7º, e 382, ambos da Lei nº 344, de 30 de setembro de 2021 – Código Tributário Municipal e,

Considerando o percentual inflacionário dos últimos 12 (doze) meses;

Considerando que a desvalorização da moeda sem medida de atualização constitui renúncia de receita, conforme estabelece a Lei de Responsabilidade Fiscal;

Considerando que a variação do **IPCA** – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, do IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, relativa ao período do mês de dezembro do ano de 2021 ao mês de novembro do ano de 2022, foi de **5,90 %** (cinco inteiros e noventa décimos por cento);

Considerando que a variação do **SELIC**– Sistema Especial de Liquidação e de Custódia, relativa ao período do mês de dezembro do ano de 2021 ao mês de novembro do ano de 2022, foi de **11,61 %** (onze inteiros e sessenta e um décimo por cento);

Considerando que o **IPCA** é o índice oficial da inflação no Brasil e a **SELIC** é o principal instrumento de política monetária utilizado pelo Banco Central do Brasil para controle da inflação, resolve:

Art. 1º. Todos os créditos fiscais, tributários e não tributários do Município de Goiânia, serão atualizados monetariamente nos termos desta Instrução Normativa, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2023.

Art. 2º. Todos os valores vincendos expressos em UFIR na Legislação Municipal serão convertidos em Real, no final do exercício de 2023, pelo fator multiplicador de **R\$ 4,5412 (quatro reais, cinquenta e quatro e doze milésimos de centavos)**, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2023.

Parágrafo Único – Os valores convertidos em Real terão duas casas decimais.

Art. 3º. Todos os valores vincendos expressos em Real, na Legislação Municipal, serão atualizados pela variação da **SELIC** acumulada no índice de **11,61 % (onze inteiros e sessenta e um décimo por cento)**.

Art. 4º. Os valores constantes na Lei nº 9.704, de 4 de dezembro de 2015 - Planta de Valores Imobiliários do Município, referente a parcela do valor venal que corresponde ao terreno, para o cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e do Imposto Sobre Transmissão de Imóveis, Inter Vivos, por Ato Oneroso - **ITBI**, serão corrigidos monetariamente em **5,90 %** (cinco inteiros e noventa décimos por cento), para efeito de lançamento e cobrança no exercício de 2023, conforme disposto no parágrafo § 3º do artigo 168 e artigo 382, ambos da Lei nº 344, de 30 de setembro de 2021 – Código Tributário Municipal.

Art. 5º. Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá os seus efeitos a partir de 30 de dezembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

Goiânia, 14 de dezembro de 2022.

VINÍCIUS HENRIQUE PIRES ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS



Documento assinado eletronicamente por **Vinícius Henrique Pires Alves**, **Secretário Municipal de Finanças**, em 14/12/2022, às 14:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0781314** e o código CRC **1AB6C426**.

Avenida do Cerrado, 999, APM09, Bloco E
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.27.000003595-9

SEI Nº 0781314v1



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Finanças

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PROTESTO DOS TÍTULOS DE EXECUÇÃO FISCAL CDA – CERTIDÃO DA DÍVIDA ATIVA DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, NOS TERMOS DO ART. 30, DA LEI 19.191/2015, DA LEI MUNICIPAL Nº 5.040/1975, ART. 189 A 202, DA LEI FEDERAL Nº 6.830/1980 E LEI FEDERAL 9.492/1997.

C/JAIME ANTUNES TEIXEIRA, CPF nº 547.959.741-87; C/MARIA NILZA DE OLIVEIRA E OUTROS, CPF nº 263.450.641-49; C/SUPERMERCADO ESPANHOL EIRELI ME, CNPJ nº 36.831.139/0001-24; C/VANDEIR RODRIGUES GONCALVES, CPF nº 993.628.211-68;

ENCONTRAM-SE NO 1º TABELIONATO DE PROTESTOS DE GOIÂNIA PARA SEREM PROTESTADOS AS SEGUINTE CERTIDÕES DE DÍVIDA ATIVA (CDA), FIGURANDO COMO APRESENTANTE E CREDOR A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, SENDO OS DEVEDORES, VALORES E NÚMEROS DAS CDAS A SEGUIR RELACIONADAS; CERTIFICO, REPORTANDO-ME AOS DADOS, ACIMA, QUE NÃO TENDO SIDO POSSÍVEL INTIMAR OS DEVEDORES NO ENDEREÇO INDICADO PELO APRESENTANTE, INTIMO-OS, NA FORMA DO ART. 15 DA LEI 9.492/97, ATRAVÉS DO PRESENTE EDITAL, PUBLICADO NO JORNAL DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO E AFIXADO NESTE TABELIONATO, PARA VIREM PAGAR OS TÍTULOS DENTRO DE 24 HORAS, FICANDO DESDE JÁ INTIMADOS DOS RESPECTIVOS PROTESTOS. GOIÂNIA, 09/12/2022. ASS: NAURICAN LUDOVICO LACERDA-OFFICIAL DO 1º PROTESTO DE GOIÂNIA, SITO À RUA 09 Nº 1.111 - ST. OESTE - FONE: 3224-4209

NAURICAN LUDOVICO LACERDA
Oficial do 1º Protesto de Goiânia

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Finanças

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PROTESTO DOS TÍTULOS DE EXECUÇÃO FISCAL CDA – CERTIDÃO DA DÍVIDA ATIVA DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, NOS TERMOS DO ART. 30, DA LEI 19.191/2015, DA LEI MUNICIPAL Nº 5.040/1975, ART. 189 A 202, DA LEI FEDERAL Nº 6.830/1980 E LEI FEDERAL 9.492/1997.

C/JAIME ANTUNES TEIXEIRA, CPF nº 547.959.741-87; C/MARIA NILZA DE OLIVEIRA E OUTROS, CPF nº 263.450.641-49; C/SUPERMERCADO ESPANHOL EIRELI ME, CNPJ nº 36.831.139/0001-24; C/VANDEIR RODRIGUES GONCALVES, CPF nº 993.628.211-68;

ENCONTRAM-SE NO 1º TABELIONATO DE PROTESTOS DE GOIÂNIA PARA SEREM PROTESTADOS AS SEGUINTE CERTIDÕES DE DÍVIDA ATIVA (CDA), FIGURANDO COMO APRESENTANTE E CREDOR A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, SENDO OS DEVEDORES, VALORES E NÚMEROS DAS CDAS A SEGUIR RELACIONADAS; CERTIFICO, REPORTANDO-ME AOS DADOS, ACIMA, QUE NÃO TENDO SIDO POSSÍVEL INTIMAR OS DEVEDORES NO ENDEREÇO INDICADO PELO APRESENTANTE, INTIMOS, NA FORMA DO ART. 15 DA LEI 9.492/97, ATRAVÉS DO PRESENTE EDITAL, PUBLICADO NO JORNAL DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO E AFIXADO NESTE TABELIONATO, PARA VIREM PAGAR OS TÍTULOS DENTRO DE 24 HORAS, FICANDO DESDE JÁ INTIMADOS DOS RESPECTIVOS PROTESTOS. GOIÂNIA, 13/12/2022. ASS: NAURICAN LUDOVICO LACERDA-OFFICIAL DO 1º PROTESTO DE GOIÂNIA, SITO À RUA 09 Nº 1.111 - ST. OESTE - FONE: 3224-4209

NAURICAN LUDOVICO LACERDA
Oficial do 1º Protesto de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Finanças
Diretoria de Cobrança de Recebimento da Dívida

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PROTESTO DOS TITULOS DE EXECUÇÃO FISCAL CDA - CERTIDÃO DA DÍVIDA ATIVA DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 5.040/1975, ART. 189 A 202, DA LEI FEDERAL Nº 6.830/1980 E LEI FEDERAL 9.492/1997.

Encontram-se no 2o. Tabelionato de Protestos de Goiânia para serem protestados títulos/documentos de dívida em desfavor de: ESPOLIO DE ORLANDO DA COSTA MADUREIRA - CPF: 003.959.431-91; JORGE LEITE DA SILVA 94254800100 - CNPJ: 24.912.509/0001-79. Certifico, que não tendo sido possível intimar os devedores no endereço indicado pelo apresentante, intimo-os, na forma do art. 15 da lei 9.492/97, através do presente edital publicado no jornal DIÁRIO OFICIAL DO MUNICIPIO e afixado neste Tabelionato, para virem pagar os títulos dentro de 24 horas, ficando desde já intimados dos respectivos protestos. Goiânia, 09 de dezembro de 2022. MARCONI DE FARIA CASTRO Tabelião do 2o. Tabelionato de Protestos de Goiânia, sito a Rua 06, 225 1o. Andar Centro. Fone (62) 3212-1500*****

MARCONI DE FARIA CASTRO
TABELIÃO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4246, 12 DE DEZEMBRO DE 2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando os artigos 2º e 3º, do Decreto nº 2907, de 05 de setembro de 2011, bem como a Lei Complementar nº 353, de 10 de junho de 2022, que alterou o percentual do Adicional de Incentivo Funcional, conforme o contido no Processo SEI nº 22.24.000010384-7.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **ADRIANO BRANQUINHO BARRETO**, matrícula nº 703567-01, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **Adicional de Incentivo Funcional**, correspondente à razão de **90% (noventa por cento)**, do valor correspondente à referência em que se encontra.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2022.

Publique-se.

DENES PEREIRA ALVES
Secretário Municipal de Administração

Goiânia, 12 de dezembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 12/12/2022, às 16:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Administração**, em 13/12/2022, às 17:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0777644** e o código CRC **BDF0F41E**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4254, 12 DE DEZEMBRO DE 2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, com fulcro no art. 52 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1.992, e considerando o Despacho nº 893/2022, da Superintendência de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento desta Pasta, conforme o contido no Processo SEI nº 22.4.000002557-0.

RESOLVE:

Art. 1º Redistribuir o servidor **GUILHERME ARTUR GASEL MARTINS**, matrícula nº 677108-01, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, da Secretaria Municipal de Governo para a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de setembro de 2022.

Publique-se.

DENES PEREIRA ALVES
Secretário Municipal de Administração

Goiânia, 12 de dezembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva**, **Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 12/12/2022, às 16:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves**, **Secretário Municipal de Administração**, em 14/12/2022, às 15:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0779771** e o código CRC **ACDE7584**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Administração****AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO
DA TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2022**

O Presidente da Comissão Geral de Licitação, nomeado pelo Decreto Municipal nº 2.955/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO DO JULGAMENTO DA TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2022**, objeto do processo n.º 48865/2021, oriundo do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV, destinado à “Contratação de empresa especializada para a **prestação de serviço atuarial relativo ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Goiânia**, administrado pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV, com elaboração dos relatórios da avaliação atuarial, parecer atuarial, estudo de aderência e convergência das hipóteses atuariais e acompanhamento atuarial dos respectivos planos de benefícios, visando cumprir o equilíbrio atuarial anual conforme a legislação pertinente, para atender ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos”, cuja abertura do envelope contendo a Proposta de Preços da empresa habilitada ocorreu no dia 13/12/2022 às 10:00 horas, em conformidade com o Edital e seus anexos, disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Ata de Abertura e Julgamento, na forma abaixo especificada:

Empresa Vencedora:

ATUARIAL CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

CNPJ: 02.535.916/0001-71

Valor de R\$ 105.795,00

Goiânia, 13 de dezembro de 2022.

Paulo Roberto Silva

Presidente



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Pregões

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº: 22.5.000000413-8

Órgão Interessado: Secretaria Municipal de Administração / Demais Órgãos Participantes

Assunto: Licitação – Pregão Eletrônico nº 034/2022 - SRP

O Secretário Municipal de Administração no uso de suas atribuições legais, constituído pelo Decreto Municipal nº 3285/2022, nos termos do art. 40 da Lei Complementar nº 335 de 01.01.2021, do Decreto nº 2.968/2008, da Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93, aplicada subsidiariamente, e considerando a realização do Procedimento Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 034/2022 - SRP, objeto do processo nº **22.5.000000413-8**, destinado à **“Formação de Registro de Preços para o eventual e futuro fornecimento de água mineral, obtida de fontes naturais ou artificialmente captada de origem subterrânea, caracterizada pelo conteúdo definido e constante de sais minerais (composto iônico) e ela presença de oligoelementos e outros constituintes, em garrafões de 20 litros, garrafas de 500 ml sem gás e copos de 200 ml, para atender os órgãos e entidades da Administração Municipal, por um período de 12 (doze) meses”**, conforme Termo de Adjudicação e manifestação regimental do Parecer Jurídico nº 358/2022 – CHEADV/ASSJURI:

FONSECA MARTINS COMÉRCIO DE GÁS – EIRELI
00.961.053/0001-79

ITEM 04

Unid.	Quant. Cota Reservada P/ ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
UNID	114.975	Água mineral sem gás, garrafa de 500 ml: a) Características adicionais: Água mineral natural sem gás; PH a 25°C: igual ou superior a 6,0 (seis); b) Embalagem primária: água mineral deverá ser acondicionada em garrafa pet, tampa c/rosca e lacre; contendo 500 ml, com marca, procedência e validade impressas no rótulo do produto, suas condições deverão estar conforme normas da ABNT, DNPM e ANVISA. c) Embalagem secundária: Pacote com aproximadamente 12 unidades/garrafas. MARCA: IZA	R\$ 0,85	R\$ 97.728,75

ITEM 06

Unid.	Quant. Cota Reservada P/ ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
UNID	44.793	<p>Água mineral sem gás, copo de 200 ml:</p> <p>a) Características adicionais: Água mineral natural sem gás; PH a 25°C: igual ou superior a 6,0 (seis);</p> <p>b) Embalagem primária: água mineral deverá ser acondicionada em copo de polietileno, contendo 200 ml, lacrado c/ tampa aluminizada personalizada pelo fabricante, com marca, procedência e validade impressas no rótulo do produto, suas condições deverão estar conforme normas da ABNT, DNPM e ANVISA.</p> <p>c) Embalagem secundária: Caixa com aproximadamente 48 copos/unidades.</p> <p>MARCA: IZA</p>	R\$ 0,48	R\$ 21.500,64

VALOR TOTAL DA EMPRESA..... R\$
119.229,39

GESY SARAIVA DE GOIÁS 34.533.426/0001-22

ITEM 03

Unid.	Quant. Ampla Concorrência	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
UNID	344.925	<p>Água mineral sem gás, garrafa de 500 ml:</p> <p>a) Características adicionais: Água mineral natural sem gás; PH a 25°C: igual ou superior a 6,0 (seis);</p> <p>b) Embalagem primária: água mineral deverá ser acondicionada em garrafa pet, tampa c/rosca e lacre; contendo 500 ml, com marca, procedência e validade impressas no rótulo do produto, suas condições deverão estar conforme normas da ABNT, DNPM e ANVISA.</p> <p>c) Embalagem secundária: Pacote com aproximadamente 12 unidades/garrafas.</p> <p>MARCA: MARIZA</p>	R\$ 0,72	R\$ 248.346,00

ITEM 05

Unid.	Quant. Ampla Concorrência	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
UNID	134.379	<p>Água mineral sem gás, copo de 200 ml:</p> <p>a) Características adicionais: Água mineral natural sem gás; PH a 25°C: igual ou superior a 6,0 (seis);</p> <p>b) Embalagem primária: água mineral deverá ser acondicionada em copo de polietileno, contendo 200 ml, lacrado c/ tampa aluminizada personalizada pelo fabricante, com marca, procedência e validade impressas no rótulo do produto, suas condições deverão estar conforme normas da ABNT, DNPM e ANVISA.</p> <p>c) Embalagem secundária: Caixa com aproximadamente 48 copos/unidades.</p>	R\$ 0,41	R\$ 55.095,39

MARCA: BELA VISTA

VALOR TOTAL DA EMPRESA..... R\$
303.441,39

ITENS FRACASSADOS01
e 02

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$
422.670,78

DENES PEREIRA ALVES
Secretário Municipal de Administração

Goiânia, data da assinatura digital.



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves**,
Secretário Municipal de Administração, em 13/12/2022, às 17:48,
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
0748604 e o código CRC **02C3E85A**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.5.000000413-8

SEI Nº 0748604v1



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 418, 12 DE DEZEMBRO DE 2022

Sobrestamento de processo

CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, e;

Considerando o disposto no art. 172 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, combinado com art. 70, da Lei n. 9.861, de 30 de junho de 2016;

Considerando o Memorando n.º 45/2022, da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar 01 - CESPAD-01, constante no Processo SEI n.º 22.7.000003839-8;

Considerando a Licença Médica do servidor Cleidomar Ferreira dos Santos, matrícula n.º 768308-05, no período de 27/10/2022 à 27/12/2022;

Considerando as férias coletivas dos advogados, constante no art. 220 do Código de Processo Civil;

Considerando que as atividades desenvolvidas pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar 01 - CESPAD-01 possuem prazo de processamento e conclusão, não existindo a possibilidade de suspensão temporária, salvo motivo de força maior, conforme disposto no art. 70, da Lei n. 9.861, de 30/06/2016.

RESOLVE:

Art. 1º - SOBRESTAR o Processo Administrativo Disciplinar SEI n.º 22.7.000003054-0 no período de 12/12/2022 à 20/01/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação, com efeitos retroativos à 12/12/2022.

Publique-se

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, aos 13 dias do mês de dezembro de 2022.

Gustavo Cruvinel
Controlador-Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **Erika Mara da Costa Barros, Assistente Administrativa**, em 13/12/2022, às 11:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Alves Cruvinel, Controlador Geral do Município**, em 13/12/2022, às 14:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0781904** e o código CRC **793F4A0A**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 419, 12 DE DEZEMBRO DE 2022

Recondução da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - CPPAD

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos da Lei Complementar n.º 335, de 01 janeiro de 2021 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 36, inciso VII, art. 37 e seguintes do Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando que o processo disciplinar será conduzido por comissão permanente ou especial, designadas pela autoridade competente, conforme art. 169 da Lei Complementar n.º 011/92;

Considerando o Memorando n.º 69/2022, emitido pela Comissão Permanente/Especial de Processo Administrativo Disciplinar da Corregedoria-Geral do Município, no processo n.º 22.7.000001406-5;

RESOLVE:

Art. 1º - Reconduzir os trabalhos à Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD, em conformidade com a Lei Complementar n.º 335, de 01 de janeiro de 2021, para dar continuidade a apuração de que trata o **Processo Administrativo Disciplinar** n.º 22.7.000001406-5, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - A Comissão, em conformidade com o Decreto n.º 1209, de 09 de fevereiro de 2021, Decreto n.º 3502, de 06 de julho de 2021, Decreto n.º 3655, de 21 de julho de 2021, será composta pelos seguintes membros:

Dímpina Leda Azevedo Barros Rocha :	Mat. 589365-01	Presidente
Danielle Ribeiro Aires Lacerda :	Mat. 1030930-01	Vogal
Antônio Bastos de Almeida :	Mat. 6289-01	Secretário

Art. 3º - A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração, conforme art. 170, da Lei Complementar n.º 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º - A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas, em que se baseou para formar sua convicção.

Art. 5º - O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 6º - Os trabalhos iniciados já realizados pela Comissão Permanente/Especial de Processo Administrativo Disciplinar serão recepcionados para a conclusão da apuração.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 12/12/2022. Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, aos 13 dias do mês de dezembro de 2022.

Gustavo Cruvinel
Controlador-Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **Erika Mara da Costa Barros, Assistente Administrativa**, em 13/12/2022, às 11:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Alves Cruvinel, Controlador Geral do Município**, em 13/12/2022, às 14:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0782353** e o código CRC **FAE2243D**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.7.000003834-7

SEI Nº 0782353v1



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 420, 13 DE DEZEMBRO DE 2022

Substituição de membros da Comissão

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando o disposto na Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando a Portaria-CGM n.º 126/2022 de 20 de maio de 2022, que designa servidores para compor a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar 01/CESPAD-01;

Considerando a necessidade de dar andamento aos processos de infrações disciplinares em desfavor de empregados e servidores públicos, para evitar a prescrição da ação disciplinar;

Considerando que as atividades desenvolvidas pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar - CESPAD-01 possuem prazo de conclusão, não existindo possibilidade de suspensão temporária de prazo nos processos administrativos disciplinares por impossibilidade de atuação dos membros;

Considerando o Memorando n.º 44/2022 da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar 01/CESPAD-01;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor, efetivo e estável, **Mylânio Macedo da Silva**, matrícula n.º **572624-01**, para substituir a servidora **Fernanda Xavier de Almeida Barros**, matrícula n.º **594407-01**, na função de vogal da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar 01/CESPAD-01, em virtude do gozo de suas férias regulamentares, no período compreendido entre 14/12/2022 a 23/12/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação, com efeitos retroativos a 14/12/2022.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, aos 13 dias do mês de dezembro de 2022.

Gustavo Cruvinel
Controlador-Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **Erika Mara da Costa Barros**, Assistente Administrativa, em 13/12/2022, às 13:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Alves Cruvinel**, Controlador Geral do Município, em 13/12/2022, às 14:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0782811** e o código CRC **3D99123D**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 421, 13 DE DEZEMBRO DE 2022

Gestor e Fiscal de Contrato

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme a Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando o teor do art. 67 da Lei n.º 8.666/93, o qual dispõe que execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

Considerando o teor do art. 3º, inciso XXI da Instrução Normativa n.º 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, o qual dispõe que os processos referentes aos procedimentos para contratação deverão conter, no que couber: ato emitido pelo gestor do órgão designando representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato.

Considerando por fim a Instrução Normativa n.º. 002/2018-CGM, que dispõe sobre a criação das funções de Gestor Administrativo de Contrato e Fiscal de Contratos, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Goiânia.

RESOLVE

Art. 1º. Designar a servidora **Marília Gabriela Martins Crot**, matrícula n.º 1443402-02, CPF n.º 051.881.471-81, como gestora, com indicação de Gestor Substituto a servidora **Cacilda Fátima da Silva**, matrícula n.º 498505-02, CPF: 308.434.301-25 e Fiscal: **Isabela Soares Vicheti**, matrícula n.º 1438670 e CPF: 029.349.461-42 e com indicação de Fiscal Substituto a servidora **Maria de Loudes Calixto Soares** matrícula n.º 532231-02 e CPF: 492.346.761-49

Parágrafo único – As servidoras acima designadas serão responsáveis pela contratação da Empresa de **Assessoria e Tecnologia LTDA - NUCLEOGOV**, inscrita no CNPJ 14.580.442/0001-69, por meio de dispensa de licitação, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de referência e seus anexos, para atender da Controladoria-Geral do Município de Goiânia, conforme Processo SEI n.º 22.7.000003212-8

Art. 2º. Determinar que as mencionadas servidoras observem e cumpram as determinações contidas na Instrução Normativa n.º 02/2018 da Controladoria Geral do Município de Goiânia e demais normas vigentes e/ou sucedâneas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Publique-se

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, aos 13 dias do mês de dezembro de 2022.

Gustavo Cruvinel
Controlador-Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **Erika Mara da Costa Barros, Assistente Administrativa**, em 13/12/2022, às 13:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Alves Cruvinel, Controlador Geral do Município**, em 13/12/2022, às 14:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0783863** e o código CRC **60AFF28D**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.7.000003212-8

SEI Nº 0783863v1



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

DESPACHO Nº 789/2022

Considerando o Memorando nº. 52/2022, expedido pela Ouvidoria-Geral do Município (0584019), **autorizo** a renovação do Contrato n.º 001/2020 celebrado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Controladoria Geral do Município – CGM e a empresa **NUCLEOGOV – ASSESSORIA E TECNOLOGIA (CNPJ n.º 14.580.442/0001-69) por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia 1º de janeiro de 2023.**

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, aos 14 dias do mês de dezembro de 2022.

Gustavo Cruvinel
Controlador-Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **Erika Mara da Costa Barros, Assistente Administrativa**, em 14/12/2022, às 12:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Alves Cruvinel, Controlador Geral do Município**, em 14/12/2022, às 13:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0794305** e o código CRC **14629702**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.7.000003212-8

SEI Nº 0794305v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 96, 12 DE DEZEMBRO DE 2022

Designa os servidores Wellington Alves de Oliveira e Cleber Virgílio Correia para acompanharem e fiscalizarem fornecimento de peças de reposição.

O **Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana** nomeado através do Decreto nº 4.869 de 29 de novembro de 2022, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 44 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Municipal; no Decreto nº 306, de 19 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana - SEINFRA, considerando o Processo SEI nº 22.18.00000391-8,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor **Cleber Virgílio Correia Reis**, matrícula nº 1472119-01, CPF nº 521.967.711-04 e o servidor **Wellington Alves de Oliveira**, matrícula: 885835-01, CPF nº 932.761.921-87, respectivamente ocupantes do cargo de Diretor de Produção Industrial e Gerente de Extração, Britagem e Usinagem de Asfalto ambos desta Secretaria, para acompanharem e fiscalizarem fornecimento de peças de reposição da empresa **Comercial J. Teodoro**, CNPJ nº 03.018.800/0001-28, para atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana - SEINFRA.

Art. 2º - As decisões e providências necessárias que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para a adoção de medidas necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e de sua garantia quando houver.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Goiânia, 12 de dezembro de 2022.

DENES PEREIRA ALVES
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana**, em 15/12/2022, às 08:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0781727** e o código CRC **91BA1870**.

Rua 21, nº 410
- Bairro Vila Santa Helena
CEP 74555-330 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 97, 13 DE DEZEMBRO DE 2022

Derrogar a Portaria nº 024/2022 - Comissão Permanente de Sindicância no âmbito da SEINFRA.

O **Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana** nomeado através do Decreto nº 4.260 de 27 de outubro de 2022, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 44 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Municipal; no Decreto nº 306, de 19 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana - SEINFRA, considerando o Processo SEI nº 22.18.000001827-3.

RESOLVE:

Art. 1º – Derrogar a Portaria nº 024, de 14 de fevereiro de 2022.

Art. 2º – Designar **Leonardo Gonçalves Faria Rocha**, matrícula nº 781746, Superintendente da Advocacia Setorial, como **presidente** da Comissão de Sindicância da SEINFRA.

Art. 3º – O prazo para a conclusão da Comissão de Sindicância será de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa quando as circunstâncias o exigirem.

Art. 4º – Sempre que necessário, a comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos, ficando seus membros dispensados do ponto, até a entrega do relatório final.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Goiânia, 13 de dezembro de 2022.

DENES PEREIRA ALVES
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana**, em 14/12/2022, às 11:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0783614** e o código CRC **159DE7E5**.

Rua 21, nº 410
- Bairro Vila Santa Helena
CEP 74555-330 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.18.000001827-3

SEI Nº 0783614v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
Gerência de Compras e Apoio Administrativo

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 135/2021

- 1. CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA - SEINFRA**, e a empresa **CONCRETUBO INDÚSTRIA COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA**.
- 2. FUNDAMENTO:** Este Termo Aditivo decorre processo SEI nº 22.18.000000984-3, em atendimento à Justificativa Técnica, da Diretoria de Execução de Obras de Infraestrutura Urbana, (doc.0455561), Cronograma Físico-financeiro (doc.0456419), com amparo legal no art. 57, § 1º, inc. II da Lei Federal 8.666/93.
- 3. OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 135/2021, por mais 12 (doze) meses.
- 4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA / SALDO CONTRATUAL:**
 - 4.1.** A referida despesa decorre da Dotação Orçamentária nº 2022.5701.25.451.0025.1432.33903000 fontes 100 e 501 (doc.0467538).
 - 4.2.** O saldo contratual é de R\$ 1.608.537,72 (um milhão, seiscentos e oito mil, quinhentos e trinta e sete reais e setenta e dois centavos), (doc.0456382).
- 5. LOCAL E DATA** - Goiânia, 14 de dezembro de 2022.

DENES PEREIRA ALVES
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana**, em 14/12/2022, às 10:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0793170** e o código CRC **74C59851**.

Rua 21, nº 410
- Bairro Vila Santa Helena
CEP 74555-330 Goiânia-GO



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Superintendência de Ordem Pública

Diretoria de Ordenamento Urbano

Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

PROCESSO : 91879140/2022
INTERESSADO : KATIA ALVES ROCHA
ASSUNTO : INFORMAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO DE ÁREA
DESPACHO : 114-2022-GERDCT-CLA

CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO DE ÁREA

De acordo com as informações obtidas no Sistema de Informações Geográficas de Goiânia – SIGGO, figura 01, uma Gleba de terras situada na Fazenda São José, no lugar denominado Cavalão Morto, neste Município com área total de 103.800,00 m², Certidão de Matrícula n.º 170.055 da 1ª CRI, encontra-se situado na **Macrozona Rural do Alto Anicuns**, por força da Lei Complementar N.º 349, de 04 de março de 2022.

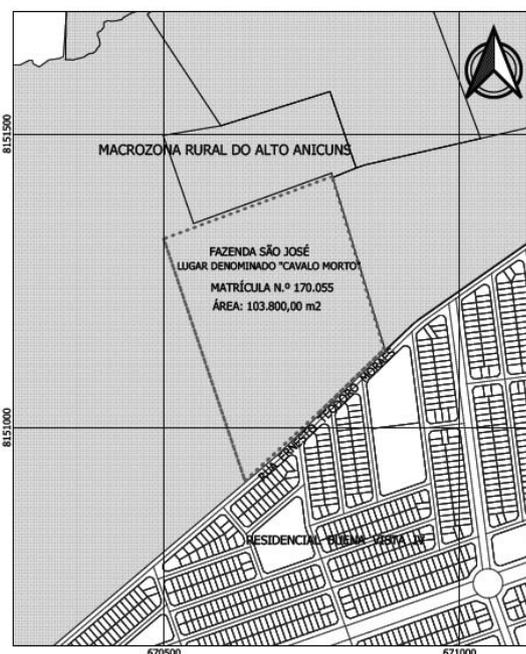


FIG.: 01 - RECORTE DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS DE GOIÂNIA – SIGGO.

GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO, CARTOGRAFIA E TOPOGRAFIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO.

Goiânia, 06 de Dezembro de 2022.

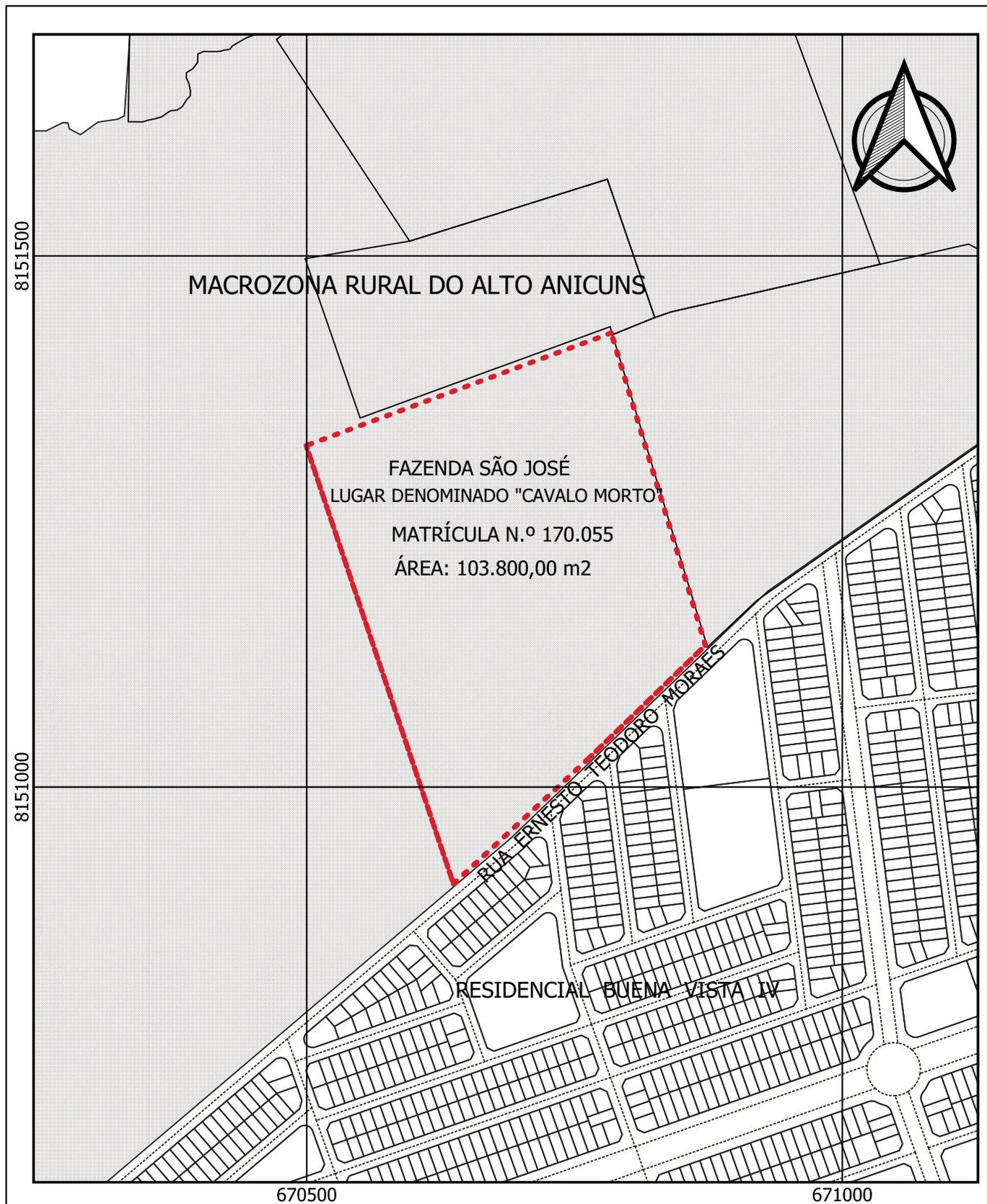
Carlos Eduardo Meireles Rezende
 Tecnólogo em Geoprocessamento
 GERDCT/SEPLANH

João Paulo de Oliveira Ponce
 Tecnólogo em Geoprocessamento
 Gerente – GERDCT

De acordo:

Maria Heloisa Lima de Moraes Morue
 Diretora de Ordenamento Urbano

Valfran de Sousa Ribeiro
 Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO

CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO DE ÁREA

FAZENDA SÃO JOSÉ / LUGAR DENOMINADO CAVALO MORTO - MAT. N.º 170.055 DA 1a CRI DE GOIÂNIA

Interessado: KATIA ALVES ROCHA

MUNICÍPIO: Goiânia	ESTADO: Goiás	NÚMERO PROCESSO: 91879140/2022	DATA: 06/12/2022	DESENHO: CARLOS E M REZENDE
-----------------------	------------------	-----------------------------------	---------------------	--------------------------------



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 80, 14 DE DEZEMBRO DE 2022

Retifica a Portaria nº 77/2022, de 07 de dezembro de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ECONOMIA CRIATIVA – SEDEC, nomeado pelo Decreto n.º 2.069, de 10 de maio de 2022, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n.º 248 de 15 de janeiro de 2021 e de acordo com a Lei Complementar n.º 335, de 01 de janeiro de 2021, art. 47.

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 77/2022, de 07 de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial do Município, Edição nº 7941, de 13 de dezembro de 2022, com alteração em seu artigo 1º.

Onde se lê,

"Designar, como Usuário do Sistema de Dispensa Eletrônica/SISG, ..."

Leia-se:

"Designar, como **Usuário e Responsável** do Sistema de Dispensa Eletrônica/SISG, ..."

Art. 2º Permanecem inalterados os demais artigos da Portaria nº 77/2022, de 07 de dezembro de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE.

SILVIO SILVA SOUSA
Secretário da SEDEC

Goiânia, 14 de dezembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Silvio Silva Sousa, Secretário Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa**, em 15/12/2022, às 14:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0795640** e o código CRC **E3DFC3B0**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco B
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.8.000001235-3

SEI Nº 0795640v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 72, 14 DE DEZEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SICTEC, nomeado pelo Decreto n.º 3.156, de 19 de julho de 2022 - suplemento, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal n.º 265 de 18 de janeiro de 2021, em especial o art. 7º, III.

RESOLVE:

Art. 1º. Criar a Comissão para o monitoramento e avaliação do Projeto de Pesquisa de tema: Avaliação Clínica e Molecular de pacientes portadores de esclerose lateral amiotrófica – ELA, atendidos pelo Sistema Único de Saúde – SUS, em Centros Médicos Goianos Especializados.

Art. 2º. A Comissão será integrada pelos seguintes servidores da SICTEC:

I – Herson Pereira Cordeiro de Melo, Matrícula n.º 1453920;

II – Valéria Aparecida de Cássia Ribeiro – Matrícula n.º 394173;

III – Jadson Rego - Matrícula n.º 391549.

Art. 3º. A presente Comissão deverá monitorar e avaliar a parceria realizada entre a **Prefeitura Municipal de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia – SICTEC e a Fundação de Apoio a Pesquisa – FUNAPE.**

Parágrafo Único. A presente Portaria devidamente publicada no Diário Oficial do Município servirá de instrumento para o protocolo e abertura do respectivo processo administrativo.

Art. 4º. Os casos omissos nesta Portaria serão submetidos a análise e apreciação do Gabinete e definido pelo Titular da SICTEC.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento dos trabalhos.

CUMPRADO, PUBLIQUE-SE;

Goiânia, 14 de dezembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Hemmanoel Feitosa e Silva, Secretário Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia**, em 14/12/2022, às 11:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0791972** e o código CRC **7C844E57**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 73, 14 DE DEZEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SICTEC, nomeado pelo Decreto n.º 3.156, de 19 de julho de 2022 - suplemento, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal n.º 265 de 18 de janeiro de 2021, em especial o art. 7º, III.

RESOLVE:

Art. 1º. Criar a Comissão para o monitoramento e avaliação do Projeto de Pesquisa de tema: Desenvolvimento de filmes à base de goma de cajueiro para aplicações na área farmacêutica.

Art. 2º. A Comissão será integrada pelos seguintes servidores da SICTEC:

I – Herson Pereira Cordeiro de Melo, Matrícula n.º 1453920;

II – Valéria Aparecida de Cássia Ribeiro – Matrícula n.º 394173;

III – Jadson Rego - Matrícula n.º 391549.

Art. 3º. A presente Comissão deverá monitorar e avaliar a parceria realizada entre a **Prefeitura Municipal de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia – SICTEC e a Fundação de Apoio a Pesquisa – FUNAPE.**

Parágrafo Único. A presente Portaria devidamente publicada no Diário Oficial do Município servirá de instrumento para o protocolo e abertura do respectivo processo administrativo.

Art. 4º. Os casos omissos nesta Portaria serão submetidos a análise e apreciação do Gabinete e definido pelo Titular da SICTEC.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento dos trabalhos.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE;

Goiânia, 14 de dezembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Hemmanoel Feitosa e Silva, Secretário Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia**, em 14/12/2022, às 11:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0792067** e o código CRC **B24C324C**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia
Chefia da Advocacia Setorial

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO 02/22

Partes: Município de Goiânia, GO, com a interveniência da **Sictec**, e a **Fundação de Apoio a Pesquisa - Funape**, pessoa jurídica de direito privado, Cnpj 00799205/0001-89

Local e Data: Goiânia, em 13 de dezembro de 2022.

Cláusula Primeira – Fundamentação

1.1. O presente Termo decorre do Processo nº 22.26.000000609-0, e está fundamentado no artigo 29 da Lei nº 13.019/14, na Lei Orgânica do Município de Goiânia e demais legislações correlatadas.

Cláusula Segunda - Objeto

2.1. Constitui objeto do presente Termo de Fomento a contribuição de cota, da **Sictec** para **Fundação de Apoio a Pesquisa - Funape**, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para custeio, manutenção e compra de equipamentos necessários ao desenvolvimento e avanço do Projeto de Pesquisa de tema: Avaliação clínica e molecular de pacientes portadores de esclerose lateral amiotrófica (ELA) atendidos pelo Sistema Único de Saúde (SUS) em Centros Médicos Goianos Especializados, Cadastro: PV02405-2018, Prof.ª Dr. Rodrigo da Silva Santos, executado pelo Instituto de Ciências Biológicas – ICB-UFG.

2.2. Constará como anexo do Termo de Fomento o Plano de Trabalho, que dele será parte integrante e indissociável, nos moldes do Parágrafo único, artigo 42 da Lei 13.019/2014.

Cláusula Quinta – Prazo, Valor e Dotação

5.1. O prazo de vigência do presente Termo será de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

5.2. O valor do presente Termo é de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

5.3. Os recursos do presente Termo estão previstos na dotação orçamentária 20227101041220028278933704100-100.

Goiânia, 14 de dezembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Rocha Bezerra Costa, Advogado**, em 14/12/2022, às 07:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0790768** e o código CRC **3A8E94F7**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.2.000000720-8

SEI Nº 0790768v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia
Chefia da Advocacia Setorial

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO 03/22

Contratantes: Município de Goiânia, GO, com a interveniência da **Sictec**, e a **Fundação de Apoio a Pesquisa - Funape**, pessoa jurídica de direito privado, Cnpj 00799205/0001-89

Local e Data: Goiânia, em 13 de dezembro de 2022.

Cláusula Primeira – Fundamentação

1.1. O presente Termo decorre do Processo nº 22.26.000000663-5, e está fundamentado no artigo 29 da Lei nº 13.019/14, na Lei Orgânica do Município de Goiânia e demais legislações correlatadas.

Cláusula Segunda - Objeto

2.1. Constitui objeto do presente Termo de Fomento a contribuição de cota, da **Sictec** para **Fundação de Apoio a Pesquisa - Funape**, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para custeio, manutenção e compra de equipamentos necessários ao desenvolvimento e avanço do Projeto de Pesquisa de tema: “Desenvolvimento de filmes à base de goma de cajueiro para aplicações na área farmacêutica. Profª Dra. Kátia Flávia Fernandes, executado pelo Instituto de Ciências Biológicas – ICB-UFG.”

2.2. Constará como anexo do Termo de Fomento o plano de trabalho, que dele será parte integrante e indissociável, nos moldes do Parágrafo único, artigo 42 da Lei 13.019/2014.

Cláusula Quinta – Prazo, Valor e Dotação

5.1. O prazo de vigência do presente Termo será de 01 janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2024.

5.2. O valor do presente Termo é de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

5.3. Os recursos do presente Termo estão previstos na dotação orçamentária 20227101041220028278833704100-100.

Goiânia, 14 de dezembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Rocha Bezerra Costa, Advogado**, em 14/12/2022, às 09:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0791463** e o código CRC **E491BA30**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.2.00000721-6

SEI Nº 0791463v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 65, 13 DE DEZEMBRO DE 2022

Designa servidora para as atribuições de Gestão Administrativa e de Fiscalização do Acordo de Cooperação nº 0119/2022-SME, firmado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e as OBRAS SOCIAIS DO CENTRO ESPÍRITA OBREIROS DO EVANGELHO, visando o funcionamento da Escola NÉIO LÚCIO NACIFF, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto n.º 2072, de 25 de março de 2021, no art. 7º, I e III, do Anexo I do Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021, no art. 64, I e III, da Lei nº 335, de 01 de janeiro de 2021, no art. 8º, III, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e na Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Considerando a necessidade de designação de servidores para o desempenho das atribuições de gestor e de fiscal do Acordo de Cooperação nº 0119/2022-SME, resolve:

Art. 1º – Designar a Servidora Ana Flávia Oliveira Castro, Matrícula Funcional nº 397601-01, representante da Administração Pública, lotada na Diretoria de Administração Educacional, para desempenhar as atribuições de Gestora Administrativa e de Fiscalização no Acordo de Cooperação nº 0119/2022, celebrado entre o Município de Goiânia, por meio da Secretaria Municipal de Educação, e o as Obras Sociais do Centro Espírita Obreiros do Evangelho, visando o funcionamento da Escola Néio Lúcio Naciff.

Art. 2º – As atribuições do Gestor Administrativo e Fiscal no Acordo de Cooperação, dentre outras, são as enumeradas, respectivamente, nos artigos 6º e 7º, da Instrução Normativa CGM nº 02/2018, e no art. 61, da Lei nº 13.019/2014.

Art. 3º – A servidora designada para desempenhar as funções de Gestora Administrativa e Fiscal do Acordo de Cooperação nº 00119/2022 – SME deverá estar atenta ao disposto no art. 12 da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 4º – As decisões e providências necessárias, que ultrapassem a competência da servidora, deverão ser solicitadas a seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para a adoção das medidas necessárias.

Art. 5º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos aos 27 (vinte e sete) dias do mês de outubro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Publique -se.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira, Secretário Municipal de Educação**, em 13/12/2022, às 16:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0783849** e o código CRC **19DBBEE7**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.24.000003626-0

SEI Nº 0783849v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 283, 13 DE DEZEMBRO DE 2022

Designa servidora para as atribuições de Gestora Administrativa e de Fiscal do Acordo de Cooperação nº 088/2022-SME, firmado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e a Associação Assunção, para o funcionamento do Centro de Educação Infantil Assunção, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Decreto nº 2072, de 25 de março de 2021, no art. 7º, I e III, do Anexo I do Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021, no art. 64, I e III, da Lei nº 335, de 01 de janeiro de 2021, no art. 8º, III, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e na Instrução Normativa CGM nº 02/2018, Considerando a necessidade de designação de servidor para o desempenho das atribuições de gestor e de fiscal do Acordo de Cooperação nº 088/2022-SME, resolve

Art. 1º Designar a servidora Alessandra de Souza Vieira, Matrícula Funcional nº 586676-01, lotada na Diretoria de Administração Educacional, para desempenhar as atribuições de Gestora Administrativa e de Fiscal do Acordo de Cooperação nº 088/2022-SME, celebrado entre o Município de Goiânia, por meio da Secretaria Municipal de Educação, e a Associação Assunção, visando o funcionamento do Centro de Educação Infantil Assunção.

Art. 2º As atribuições de Gestora Administrativa e de Fiscal do Acordo de Cooperação, dentre outras, são as enumeradas, respectivamente, no Artigos 6º e 7º, da Instrução Normativa CGM nº 02/2018, e no art. 61, da Lei nº 13.019/2014.

Art. 3º A servidora designada para desempenhar as funções de Gestora Administrativa e de Fiscal do Acordo de Cooperação nº 088/2022-SME deverá estar atenta ao disposto no art. 12 da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 4º As decisões e providências necessárias que ultrapassem a competência da servidora deverão ser solicitadas a seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para a adoção das medidas necessárias.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos aos 19 (dezenove) dias do mês de outubro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se

Goiânia, 13 de dezembro de 2022.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA

Secretário Municipal de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira**,
Secretário Municipal de Educação, em 13/12/2022, às 16:10, conforme art. 1º, III,
"b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0788225** e o
código CRC **2FB9A39D**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.24.000005450-1

SEI Nº 0788225v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 368, 25 DE NOVEMBRO DE 2022

Designa servidores para os encargos de Gestor Administrativo e Fiscal da Nota de Empenho firmada entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e a empresa Lázaro Bezerra Soares, para a aquisição de material de expediente, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto n.º 2072, de 25 de março de 2021, e no art. 64, da Lei n.º 335, de 01 de janeiro de 2021, nos arts. 58, III e 67 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Instrução Normativa CGM n.º 02/2018.

Considerando a necessidade da designação de Gestor Administrativo e Fiscal referente a Nota de Empenho n.º 202217500426.3.0017, para aquisição de material de expediente, nos termos da Instrução Normativa CGM n.º 02/2018.

Resolve:

Art. 1º Designar a servidora Ilara Pereira, Matrícula Funcional n.º 1114794, lotada na Gerência de Compras, Contratos e Convênios, para desempenhar a função de Gestora Administrativa referente a nota de empenho n.º 202217500426.3.0017 e a servidora Maria Adriana Nunes da Silva, Matrícula: 1057693, lotada na Gerência de Patrimônio e Almoxarifado, para desempenhar a função de Fiscal referente a nota de empenho n.º 202217500426.3.0017 celebrado entre o Município de Goiânia, por meio da Secretaria Municipal de Educação, e a empresa Lázaro Bezerra Soares, para aquisição de material de expediente, conforme Processo Nº 22.24.000002964-7.

Art. 2º As atribuições de Gestor Administrativo e de Fiscal são aquelas elencadas, respectivamente, nos arts. 6º e 7º da Instrução Normativa CGM n.º 02/2018.

Art. 3º Os servidores designados para as funções de Gestor Administrativo e Fiscal do acordo deverão estar atentos ao disposto no art. 12 da Instrução Normativa CGM n.º 02/2018.

Art. 4º As decisões e providências necessárias que ultrapassem as competências dos servidores acima designados deverão ser solicitadas a seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos aos 31 (trinta e um) dias do mês de outubro de 2022 e revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Goiânia, 25 de novembro de 2022.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira, Secretário Municipal de Educação**, em 13/12/2022, às 16:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0705930** e o código CRC **BD94A26C**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 380, 08 DE DEZEMBRO DE 2022

Institui a Comissão de Monitoramento e Avaliação dos Termos de Fomento a serem formalizados entre a Secretaria Municipal de Educação e as Organizações da Sociedade Civil, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto n.º 2072, de 25 de março de 2021, no art. 7º, I e III, do Anexo I do Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021, no art. 64, I e III da Lei n.º 335, de 01 de janeiro de 2021, no art. 8º, III, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e na Instrução Normativa CGM n.º 02/2018.

Considerando a necessidade de oficialização da Comissão de Monitoramento e avaliação dos Termos de Fomento a serem formalizados entre a Secretaria Municipal de Educação e as organizações da Sociedade Civil, em atendimento ao expresso na Lei nº 13.019/2014.

Considerando a indispensabilidade de indicar profissionais para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação dos Termos de Fomento a serem formalizados entre a Secretaria Municipal de Educação e as Organizações da Sociedade Civil, resolve:

Art. 1º Constituir a Comissão de Monitoramento e Avaliação dos Termos de Fomento a serem formalizados entre a Secretaria Municipal de Educação e as Organizações da Sociedade Civil.

Art. 2º Designar para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação dos Termos de Fomento a serem formalizados entre a Secretaria Municipal de Educação e as organizações da Sociedade Civil, as servidoras Déborah Cristina Soares Cunha, matrícula funcional nº 1337726, lotada na Gerência de Controle e Prestação de Contas, Odiliana Ribeiro de Souza, matrícula funcional nº 876747-01, lotada na Chefia da Advocacia Setorial e Nara Alves da Silva, matrícula funcional nº 954527-7, lotada na Gerência de Planejamento e Ações Articuladas.

Art. 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique -se.

Goiânia, 08 de dezembro de 2022.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira, Secretário Municipal de Educação**, em 13/12/2022, às 16:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0766078** e o código CRC **18A104AB**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 381, 08 DE DEZEMBRO DE 2022

Designa servidora para as atribuições de Gestão Administrativa e de Fiscalização do Acordo de Cooperação nº 054/2022-SME, firmado entre o **Município de Goiânia**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação**, e o **Centro Promocional Todos os Santos do Bairro Capuava – CEPROAVA**, visando o funcionamento do **Centro Promocional Todos os Santos III**, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Decreto nº 2072, de 25 de março de 2021, no art. 7º, I e III, do Anexo I do Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021, no art. 64, I e III, da Lei nº 335, de 01 de janeiro de 2021, no art. 8º, III, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e na Instrução Normativa CGM nº 02/2018,

Considerando a necessidade de designação de servidor para o desempenho das atribuições de gestor e de fiscal do Acordo de Cooperação nº 054/2022-SME, resolve:

Art. 1º Designar a servidora Milza Graciele Francisco Varini, Matrícula Funcional nº 1023543-02, lotada na Diretoria de Administração Educacional, para desempenhar as atribuições de Gestão Administrativo e de Fiscalização no Acordo de Cooperação nº 054/2022, celebrado entre o Município de Goiânia, por meio da Secretaria Municipal de Educação, e o Centro Promocional Todos os Santos do Bairro Capuava – CEPROAVA,, visando o funcionamento do Centro Promocional Todos os Santos III, conforme Processo SEI Nº 22.24.00000.5790-0.

Art. 2º As atribuições do Gestor Administrativo e do Fiscal no Acordo de Cooperação, dentre outras, são as enumeradas, respectivamente, nos *artigos 6º e 7º, da Instrução Normativa CGM nº 02/2018, e no art. 61, da Lei nº 13.019/2014.*

Art. 3º A servidora designada para desempenhar as funções de *Gestora Administrativa e Fiscal do Acordo de Cooperação nº 054/2022 – SME* deve estar atenta ao disposto no *art. 12, da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.*

Art. 4º As decisões e providências necessárias, que ultrapassem a competência da servidora designada, devem ser solicitadas a seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para a adoção das medidas necessárias.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos aos 20 (vinte) dias do mês de outubro de 2022 e revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Goiânia, 08 de dezembro de 2022.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira, Secretário Municipal de Educação**, em 13/12/2022, às 16:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0768064** e o código CRC **533181DD**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.24.000005790-0

SEI Nº 0768064v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 382, 8 DE DEZEMBRO DE 2022

Autoriza o credenciamento da Associação São Domingos Sávio, inscrita no CNPJ nº 26.746.511/0001-40, junto à Secretaria Municipal de Educação, visando à celebração de parceria para o atendimento à Educação Infantil, no Centro de Educação Infantil Videira, no âmbito do Município de Goiânia.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 2072, de 25 de março de 2021, e no art. 7º, III, do Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e na Portaria SME nº 579, de 12 de dezembro de 2018, considerando:

- I) O disposto nos art. 30, VI, 208, IV, 211, § 2º da Constituição Federal;
- II) O disposto no art. 241, I da Lei Orgânica do Município de Goiânia;
- III) O disposto nos art. 4º, II, 11, V, 30, I, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional);
- IV) O disposto no art. 30, VI da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
- V) A necessidade de ampliação do número de vagas na Educação Infantil no âmbito do Rede Municipal de Educação de Goiânia;
- VI) O atendimento aos critérios e procedimentos para o credenciamento de Organizações da Sociedade Civil (OSC) com atuação na área educacional, interessadas em celebrar e manter parcerias com a Secretaria Municipal de Educação (SME), visando ao atendimento na Educação Infantil no âmbito da Rede Municipal de Educação, estabelecidos na Portaria SME nº 579, de 12 de dezembro de 2018;
- VII) O Parecer Nº 002/2022, da Diretoria Administração e Finanças/Gerência de Compras, Contratos e Convênios, favorável ao credenciamento da Associação São Domingos Sávio, tendo em vista que a referida instituição apresentou toda a documentação necessária para o procedimento, em conformidade com o art. 5º da Portaria SME nº 579/2018, resolve:

Art. 1º Autorizar o credenciamento da Associação São Domingos Sávio, inscrita no CNPJ nº 26.746.511/0001-40, junto à Secretaria Municipal de Educação, visando a celebração de parceria para o atendimento na Educação Infantil no âmbito do Município de Goiânia no Centro de Educação Infantil Videira.

Art. 2º O credenciamento da OSC Associação São Domingos Sávio terá validade por 02 (dois) anos, podendo ser renovado, por igual período, em conformidade ao disposto no art. 10 da Portaria SME nº 579/2018.z

Art. 3º A OSC deverá manter as condições de credenciamento durante todo o período de validade da Portaria de Credenciamento, sob pena de cancelamento, nos termos previstos no art. 11 da Portaria SME nº 579/2018.

Art. 4º A OSC credenciada deverá manter atualizados junto à Secretaria Municipal de Educação, os documentos elencados no art. 5º da Portaria SME nº 579/2018.

Art. 5º A Portaria de Credenciamento poderá ser cancelada, a qualquer tempo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa e o devido processo, quando:

- I) não mantidas as condições de credenciamento;
- II) comprovada irregularidade na documentação;
- III) a OSC que mantém parceria com esta Secretaria tiver o Termo de Colaboração ou o Acordo de Cooperação denunciado unilateralmente pela Administração por irregularidades em seu cumprimento, quando não atendidas às exigências na prestação de contas final.

Art. 6º O presente credenciamento não gera direito à formalização de parceria com o Município de Goiânia, uma vez que cabe à Administração Municipal, dentro de seu planejamento estratégico e considerando a discricionariedade administrativa, deliberar acerca dos serviços, entidades e ações que serão objeto de eventuais parcerias.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de 17 de dezembro de 2022.

Publique-se.

Goiânia, 8 de dezembro de 2022.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira, Secretário Municipal de Educação**, em 13/12/2022, às 16:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0771450** e o código CRC **BBF0638E**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.24.000002345-2

SEI Nº 0771450v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 383, 12 DE DEZEMBRO DE 2022

Autoriza a liberação do servidor Leonardo Ângelo Stacciarini de Resende em atenção à convocação da Confederação Brasileira de Judô para participar do JEBS – Jogos Escolares Brasileiros/2022, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 7º, incisos I e III do Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021, e ainda no art. art. 84 da Lei nº. 9.615/1998, e,

Considerando que o servidor Leonardo Ângelo Stacciarini de Resende, PE-II, Matrícula nº 1089137-01, foi convocado oficialmente pela Confederação Brasileira de Judô para participar dos Jogos Escolares Brasileiros/2022 - JEBS, a ser realizado na cidade do Rio de Janeiro – RJ, entre os dias 31 de outubro a 7 de novembro de 2022;

Resolve:

Art. 1º - Autorizar a liberação do servidor Leonardo Ângelo Stacciarini de Resende, PE-II, Matrícula nº. 1089137-01, no período compreendido entre os dias 31 de outubro a 07 de novembro de 2022, para participação do JEBS – Jogos Escolares Brasileiros/2022, a ser realizado na cidade do Rio de Janeiro - RJ;

Art. 2º - O afastamento do referido servidor será considerado como efetivo exercício, nos termos do artigo 126, inciso VIII, da Lei nº 011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia) e do art. 84 da Lei nº. 9.615, de 24 de março de 1998;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo em seus efeitos aos 31 (trinta e um) dias do mês de outubro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Goiânia, 12 de dezembro de 2022.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira, Secretário Municipal de Educação**, em 13/12/2022, às 16:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0780241** e o código CRC **5CB2FAA6**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 3845/2022

Processo Eletrônico nº 22.24.000002987-6
Interessado(a): Secretaria Municipal de Educação
Assunto: Termo de Comodato

À vista do contido nos autos, e, conforme Parecer nº 410 (0622888), da Chefia da Advocacia Setorial, resolvo ratificar a Justificativa nº 61 (0244144), da Gerência de Patrimônio e Almoxarifado, e AUTORIZAR, na forma da legislação vigente, a contratação da empresa MP3 Distribuição e Importação de Utilidades e Material Escolar EIRELI, CNPJ: 17.063.665/0001-47, para aquisição de materiais de expediente, no valor total de R\$ 10.740,00 (dez mil setecentos e quarenta reais), conforme Dotação Orçamentária nº 20221750123650142201433903000101.

Publique-se.

Goiânia, 11 de novembro de 2022.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira, Secretário Municipal de Educação**, em 13/12/2022, às 16:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0641955** e o código CRC **D10E47C0**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.24.000002987-6

SEI Nº 0641955v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 4085/2022

Processo Eletrônico nº 22.24.000000922-0

Interessado(a): MC Empreendimentos Ltda

Assunto: Indenização

À vista do contido nos autos, e em especial o Parecer nº 370 (0590587), da Chefia da Advocacia Setorial desta Pasta, resolvo AUTORIZAR o pagamento de indenização em favor da empresa MC Empreendimentos Ltda, CNPJ: 31.498.492/0001-10, no valor de R\$ 86.367,42 (oitenta e seis mil trezentos e sessenta e sete reais e quarenta e dois centavos), conforme Dotação Orçamentária nº 20221750123610141201733909300101.

Informamos que o locador ficou sem auferir a devida remuneração, no período de 16/04/2022 a 31/08/2022, referente à locação do imóvel situado a Rua 227, Quadra 67-D, Lotes 06/08, Setor Universitário, onde funciona a Gerência do Programa de Alimentação Educacional - GERPAE.

Publique-se.

Goiânia, 21 de novembro de 2022.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira, Secretário Municipal de Educação**, em 13/12/2022, às 16:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0675240** e o código CRC **9F485D77**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.24.000000922-0

SEI Nº 0675240v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 4190/2022

Processo SEI nº: 22.24.000010977-2

Interessado(a): Danilo de Alencar Alves Pinto

Assunto: Indenização

Conforme Parecer nº 399/2022/CHEADV (0618363), da Chefia da Advocacia Setorial desta Secretaria, e, em atenção às demais documentações constantes nos autos exarados pelas unidades técnicas da SME, **AUTORIZO**, na forma da legislação vigente, a indenização de Danilo de Alencar Alves Pinto, CPF: 150.913.331-34, com vistas ao ressarcimento referente ao período de 01/07/2022 a 26/10/2022, não coberto pelo contrato formalizado para a locação do imóvel situado à Rua 243, esquina c/ Rua 220, nº 260, Qd. 77, Lts. 26/29, Setor Leste Universitário, nesta Capital, destinado ao funcionamento da Coordenadoria Regional de Educação Central, no valor de R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais), Dotação Orçamentária 2022.1750.12.361.0141.2017.33909300-101.

Publique-se.

Goiânia, 22 de novembro de 2022.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira, Secretário Municipal de Educação**, em 13/12/2022, às 16:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0682633** e o código CRC **E67557EC**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.24.000010977-2

SEI Nº 0682633v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 4651/2022

Processo: 22.24.000000877-1

Interessados: Jane Cravalho Quinan e Carlos Alberto Tavares - Almojarifado

Assunto: Indenização

À vista do contido nos autos, e, conforme o Parecer nº 401 (0620687), da Chefia da Advocacia Setorial/SME, com base na Lei nº 8.666/1993, artigo 59, Parágrafo Único, resolvo AUTORIZAR o pagamento em favor de Jane Carvalho Quina, CPF 093.564.361-34, e Carlos Alberto Tavares, CPF 026.571.631-49, no valor total de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), conforme Dotação Orçamentária nº 20221750123610141201733909300101 (Solicitação Financeira 120304) e Dotação Orçamentária nº 20221750123610141201733909300101 (Solicitação Financeira 120305), referente ao Processo de indenização para o período de 01/01/2022 a 30/10/2022, quando o imóvel, situado à Rua 74, Setor Central, para o funcionamento do Almojarifado da Secretaria Municipal de Educação, objeto da locação em questão, ficou ocupado por esta Pasta, sem o respaldo de um instrumento contratual, e o locador, conseqüentemente, ficou sem auferir a devida remuneração pela Administração.

Publique-se.

Goiânia, 12 de dezembro de 2022.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira, Secretário Municipal de Educação**, em 13/12/2022, às 16:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0775584** e o código CRC **8B3F4726**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.24.000000877-1

SEI Nº 0775584v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 4659/2022

Processo SEI nº 22.24.000005068-9

Interessado(a): Creche São Judas Tadeu

Assunto: Termo de Fomento

À vista do contido nos autos, e, conforme Parecer 13 (0742883), da Chefia da Advocacia Setorial, resolvo ratificar a Justificativa 24 (0347882), da Gerência de Planejamento e Ações Articuladas, e AUTORIZAR a celebração do Termo de Fomento nº 066/2022-SME, a ser firmado entre a Secretaria Municipal de Educação – SME e a Creche São Judas Tadeu, com base nas Dotações Orçamentárias nº: 2022.1750.12.365.0139.4001.33504100.100 (0637638) e 2022.1750.12.365.0139.4001.44504200.100 (0637640), perfazendo o valor total de R\$ 50.000.00 (cinquenta mil reais), despesa oriunda da Emenda Parlamentar nº 0215, vinculada à Lei nº 10.729, de 07/01/2022, destinada à melhoria do atendimento à educação na Creche São Judas Tadeu.

Publique-se.

Goiânia, 12 de dezembro de 2022.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira, Secretário Municipal de Educação**, em 13/12/2022, às 16:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0777245** e o código CRC **43321A2B**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.24.000005068-9

SEI Nº 0777245v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 4677/2022

Processo Eletrônico nº 22.24.000005352-1

Interessado(a): Tribunal de Contas do Estado de Goiás - TCE / Centro de Educação Infantil
Suely Paschoal

Assunto: Convênio

À vista do contido nos autos, e em especial o Parecer nº 487 (0721647), da Chefia da Advocacia Setorial desta Pasta, ratifico a Justificativa 130 da Gerência do Programa de Alimentação Escolar (0331141) e a Justificativa 163 da Diretoria de Administração Educacional (0348171) e, resolvo AUTORIZAR a celebração do 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 035/2020, prorrogando sua vigência por mais 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de 18 de dezembro de 2022, tendo como objeto do referido contrato o funcionamento do Centro de Educação Infantil Suely Paschoal, sediado à Av. Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, nesta Capital.

Publique-se.

Goiânia, 12 de dezembro de 2022.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira**,
Secretário Municipal de Educação, em 13/12/2022, às 16:10, conforme art. 1º, III,
"b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0780747** e o
código CRC **B00A8C65**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Compras, Contratos e Convênios

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 120/2022

PROCESSO SEI Nº: 22.24.000006120-6

1.CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

2.CONTRATADA: Cooperbelgo - Cooperativa Agropecuária Mista de Bela Vista de Goiás

3.SIGNATÁRIOS: Wellington de Bessa Oliveira, Secretário Municipal de Educação e Sr. João Batista da Paixão Júnior, representante legal da Cooperbelgo - Cooperativa Agropecuária Mista de Bela Vista de Goiás.

4.OBJETO: Contratação para aquisição de gêneros alimentícios (iogurte integral coco e morango) diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, organizados em grupo formal, para compor o cardápio dos alunos matriculados na Rede Municipal de Educação de Goiânia, conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento contratual e edital de Chamada Pública nº 001/2022 e seus Anexos.

5.VIGÊNCIA: A vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

6.VALOR: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor correspondente aos produtos, sendo que o valor total do contrato é de **R\$ 680.000,00 (seiscentos e oitenta mil reais)**.

7.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: n.º 2022.1750.12.306.0146.2018.339030.00.215

8.LOCAL E DATA: GOIÂNIA, 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

Goiânia, 13 de dezembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira, Secretário Municipal de Educação**, em 13/12/2022, às 15:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0787238** e o código CRC **6E8C55EC**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal dos Esportes
Chefia de Gabinete

PORTARIA Nº 63, 12 DE DEZEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DOS ESPORTES, nomeado pelo Decreto nº 016 de 02 de janeiro de 2021 no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 50 da Lei Complementar nº 355, de 01 de janeiro de 2021 que dispõe sobre a organização administrativa do poder executivo municipal pelo Decreto nº 180 de 14 de janeiro de 2021 que aprova o regimento interno da secretaria,

RESOLVE

Art. 1º - Criar uma comissão de monitoramento e avaliação, para monitorar e avaliar o Termo de Fomento nº 0009/2022, cujo objeto é a contribuição de cota da SMESP para a **+AÇÃO TRABALHO PELA CIDADANIA E C. DEVER**, no valor de R\$ 39.429,00 (trinta e nove mil, quatrocentos e vinte e nove reais), para implementação de uma escola de ciclismo, voltada ao aprendizado e prática da atividade, conforme estabelecido e aprovado no Plano de Trabalho anexado ao Termo de Fomento, que decorreu do processo SEI nº 22.26.000000538-6/2022, fundamento no Art. 29, caput da Lei nº 13.019/14 e da Lei Orgânica do Município de Goiânia.

Art. 2º - Ficam designados os servidores abaixo para fazerem parte da referida comissão:

- Gestor: Robson Freitas Vieira, matrícula nº 1442945, lotado na Secretaria Municipal dos Esportes.
- Fiscal: Marcelo Torres Honorato de Almeida, matrícula nº 1443291, lotado na Secretaria Municipal dos Esportes.

Art. 3º - As decisões e providências necessárias, que ultrapassem a competência dos representantes, deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Publique-se, e cumpra-se.

Goiânia, 12 de dezembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Álvaro Alexandre Camargo Da Silva**, **Secretário Municipal dos Esportes**, em 14/12/2022, às 09:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0782161** e o código CRC **B4DAD89C**.

Rua T-53, nº 55
- Bairro Setor Marista
CEP 74150-310 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.26.00000538-6

SEI Nº 0782161v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal dos Esportes
Chefia de Gabinete

AUTORIZAÇÃO

Acato o inteiro teor do parecer nº 065/2022 da Advocacia Setorial desta Secretaria o qual informa que repasse financeiro no valor de R\$ 39.249,00 (trinta e nove mil, quatrocentos e vinte e nove reais), para +AÇÃO TRABALHO PELA CIDADANIA E C. DEVER, para realização de duas etapas de ciclismo em Goiânia com a Secretaria Municipal dos Esportes e **AUTORIZO** a CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO entre as partes.

Goiânia, 12 de dezembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Álvaro Alexandre Camargo Da Silva**, **Secretário Municipal dos Esportes**, em 14/12/2022, às 09:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0782165** e o código CRC **B3F72038**.

Rua T-53, nº 55
- Bairro Setor Marista
CEP 74150-310 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.26.000000538-6

SEI Nº 0782165v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal dos Esportes
Chefia de Gabinete

TERMO DE FOMENTO Nº 0051/2022

Termo de Fomento que entre si fazem o Município de Goiânia por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DOS ESPORTES** e o **+AÇÃO TRABALHO PELA CIDADANIA E C. DEVER**

O Município de Goiânia por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DOS ESPORTES**, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, sito à rua t 53, nº 55, Qd. G21, Lt 14, Setor Marista – Goiânia-GO - CEP. 74150- 310, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 40.478.763/0001-67, doravante designada simplesmente SMESP, neste ato representada pelo Secretário, Sr. **ÁLVARO ALEXANDRE CAMARGO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 6008947, SSP/GO, e inscrito no CPF sob o nº 001.886.867-38, residente e domiciliado nesta Capital, e **+AÇÃO TRABALHO PELA CIDADANIA E C. DEVER** associação privada, com sede na Rua B17, S/N, Qd. 29, Lt. 12A, Setor Novo Horizonte, nesta capital, CEP 747365-450, inscrita no CNPJ 07.908.363/0001-79, aqui representada pela seu presidente, Antônio Francisco Pereira Brito, brasileiro, portador de CPF de nº 056.153.211-72, residente e domiciliado nesta Capital, Goiânia/Goiás têm entre si, justo e avançado, e celebram o presente instrumento mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA- FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente Termo decorre do Processo nº 22.26.000000538-6, e está fundamentado no artigo 29 da Lei nº 13.019/14, na Lei Orgânica do Município de Goiânia e demais legislações correlatada.

2. CLÁUSULA SEGUNDA- OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Termo de Fomento a contribuição de cota, da SMESP para **+AÇÃO TRABALHO PELA CIDADANIA E C. DEVER** no valor de R\$ 39.429,00 (trinta e nove mil, quatrocentos e vinte e nove reais), para implementação de uma escola de ciclismo, voltada ao aprendizado e prática da atividade, conforme estabelecido e aprovado no Plano de Trabalho.

2.2. Constará como anexo do Termo de Fomento o plano de trabalho, que dele será parte integrante e indissociável, nos moldes do Parágrafo único, artigo 31 da Lei 13.019/2014.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

- 3.1. Caso haja a paralisação da execução do objeto deste Termo, caberá prerrogativa à SMESP para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de modo a evitar sua descontinuidade.

4. CLÁUSULA QUARTA -DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES E RESCISÃO

- 4.1. O Município de Goiânia por intermédio da SMESP se compromete a efetuar pagamento de R\$ 39.429,00 (trinta e nove mil, quatrocentos e vinte e nove reais), mediante recursos a serem repassados a **+AÇÃO TRABALHO PELA CIDADANIA E C. DEVER**, sendo os gastos efetuados exclusivamente nas atividades do objeto do presente instrumento, cujo repasse deverá ocorrer dentro do prazo de vigência do Termo de Fomento.
- 4.2. Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do TERMO DE FOMENTO, comprometem-se os Parceiros à executar a integralidade das obrigações assumidas, no âmbito das respectivas competências conforme previsto no Plano de Trabalho, que é parte integrante e indissociável deste instrumento, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados acatam os partícipes.
- 4.3. A SMESP, por meio de uma comissão criada para este fim, fará o monitoramento e avaliação da parceria que ora se realiza.
- 4.4. A **+AÇÃO TRABALHO PELA CIDADANIA E C. DEVER**, em contrapartida, deverá promover a inserção da logomarca da Prefeitura Municipal de Goiânia em matérias gráficas, divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública, contendo no mínimo o especificado no Art. 11 da Lei 13.019/14.
- 4.5. A **+AÇÃO TRABALHO PELA CIDADANIA E C. DEVER**, responsabilizar-se-á pela correta aplicação dos recursos ora pactuados nos termos do Plano de Trabalho.
- 4.6. A **+AÇÃO TRABALHO PELA CIDADANIA E C. DEVER**, se compromete a não impedir o acesso de servidores da Controladoria Geral do Município, Tribunal de Contas dos Municípios ou SMESP, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados diretamente ou indiretamente com a presente parceria quando da emissão de fiscalização ou auditoria.
- 4.7. A **+AÇÃO TRABALHO PELA CIDADANIA E C. DEVER**, terá como obrigação a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo de suas ações assim como pelos danos causados por seus funcionários, no exercício da presente parceria.
- 4.8. A **+AÇÃO TRABALHO PELA CIDADANIA E C. DEVER**, será obrigada a manter a escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade em relação aos recursos recebidos.
- 4.9. O **+AÇÃO TRABALHO PELA CIDADANIA E C. DEVER**, será exclusivamente responsável pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.
- 4.10. A **+AÇÃO TRABALHO PELA CIDADANIA E C. DEVER** compromete-se a efetuar a restituição de recursos nos casos previstos na Lei nº 13.019/2014 através de conta bancária indicada pelo Tesouro Municipal conforme Art. 42, IX da Lei nº 13.019/14 e demais legislações correlatas.
- 4.11. O presente TERMO DE FOMENTO poderá ser rescindido, a qualquer tempo, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses: inexecução contratual; utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho; inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas e constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado. O prazo mínimo estipulado de publicidade para a rescisão será de 60 (sessenta) dias.
- 4.12. A Inexecução contratual dar-se-á das seguintes formas:

- por força maior (evento humano imprevisível e inevitável, como a greve e a grave perturbação da ordem) qualificada pelo caráter impeditivo absoluto para o cumprimento das obrigações contratadas;
- por caso fortuito, em que um evento da natureza imprevisível e inevitável, como o tufão, a pandemia, a inundação e o terremoto, o agravante do evento que constitui o caso fortuito é impossibilidade total criada pelo fato da natureza que exime o contratado de cumprir suas obrigações caracterizadas pela sua imprevisibilidade, aliada a inevitabilidade de seus efeitos.

Parágrafo único. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, seguirá os moldes do artigo 62, I, II, parágrafo único da Lei 13.019/2014.

- 4.13. O **+AÇÃO TRABALHO PELA CIDADANIA E C. DEVER**, responsabiliza-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto desta parceria não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência em relação aos pagamentos, ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou danos decorrentes da restrição à sua execução.
- 4.14. O **+AÇÃO TRABALHO PELA CIDADANIA E C. DEVER**, compromete-se a manter pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, em seu arquivo os documentos originais que comprovem a prestação de contas.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO, DO PRAZO DE VIGÊNCIA E VALOR

- 5.1. O prazo de vigência do presente Termo será de dezembro de 2022 à 31/01/2023.
- 5.2. O valor do presente Termo é de R\$ 39.429,00 (trinta e nove mil, quatrocentos e vinte e nove reais).
- 5.3. Os recursos do presente Termo estão previstos na dotação orçamentária compactada: 202272010206, 202272010196.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 6.1. A **+AÇÃO TRABALHO PELA CIDADANIA E C. DEVER**, terá o prazo de 60 (sessenta) dias após o evento para realizar a prestação de contas, de acordo com os Arts. 63 e seguintes da Lei 13.019/14, sendo as despesas autorizadas as que constarem no Plano de Trabalho e admitidas no Art. 46 desta Lei.
- 6.2. A **+AÇÃO TRABALHO PELA CIDADANIA E C. DEVER**, deverá comprovar a quitação de impostos retidos na fonte referentes aos gastos efetuados e a juntada de toda documentação fiscal correspondente aos gastos com o valor do objeto deste Termo, de acordo com Art. 42, inciso VII e IX da Lei Federal nº 13.019/2014, sob pena de restituição do valor.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTA BANCÁRIA

- 7.1. A **+AÇÃO TRABALHO PELA CIDADANIA E C. DEVER**, deverá informar conta bancária específica e exclusiva para depósito dos recursos, objeto desta parceria, conforme Art. 51, da Lei 13.019/14, sendo esta isenta de tarifa bancária.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

- 8.1. O presente Termo de Fomento está vinculado às disposições da Lei 13.019/ 14, assim como os atos emitidos no processo administrativo que lhe deu origem.
- 8.2. A publicação do presente instrumento será efetivada no Diário Oficial do Município de Goiânia.

9. CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1. Caso a execução da parceria estiver em desacordo com o estabelecido no Plano de Trabalho e ou com as normas e legislação vigente, o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA poderá aplicar o **+AÇÃO TRABALHO PELA CIDADANIA E C. DEVER**, sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, na forma da Lei 13.019/2014, sendo garantidos os direitos de ampla defesa e contraditório da entidade, onde tem-se:

- Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contrarrecibo do contratado, sendo estabelecido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que este apresente justificativas;
- Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.2. Independente das sanções prevista no item 9.1, a entidade ficará sujeita, ainda, à composição de perdas e danos causados à Administração, decorrentes da sua inadimplência e/ou mora na execução deste instrumento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DOS BENS PERMANENTES E DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

10.1. Caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção, conforme exige o Art. 35 §5º, da Lei 13.019/14.

10.2. Os bens adquiridos remanescentes deverão ser gravados com cláusula de inalienabilidade sendo vedada a doação, venda, cessão, empréstimo, transferência ou qualquer outra transmissão de titularidade dos bens permanentes adquiridos e ou produzidos em razão da execução deste Termo, devendo ainda ser formalizada a promessa de transferência da propriedade

à administração pública, na hipótese de sua extinção, conforme exige o Art. 35 §5º, da Lei 13.019/14.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O presente Termo de Fomento deverá ser cadastrado no arquivo de contratos do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, bem como certificado pela Controladoria Geral do Município de Goiânia, não cabendo indenização alguma, caso o mesmo seja denegado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Eventuais controvérsias derivadas do presente instrumento deverão ser objeto, inicialmente, de solução administrativa e, mantendo o litígio, fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia para dirimir os conflitos judiciais derivados da presente parceria.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Goiânia, aos 08 dias do mês de dezembro de 2022.

Pela SMESP:

ÁLVARO ALEXANDRE CAMARGO DA SILVA
Secretário Municipal dos Esportes

Pelo **+AÇÃO TRABALHO PELA CIDADANIA E C. DEVER**

Antônio Francisco Pereira Brito
Presidente

TESTEMUNHAS:

Goiânia, 12 de dezembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Álvaro Alexandre Camargo Da Silva, Secretário Municipal dos Esportes**, em 14/12/2022, às 09:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0782168** e o código CRC **84D71B98**.

Rua T-53, nº 55
- Bairro Setor Marista
CEP 74150-310 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.26.000000538-6

SEI Nº 0782168v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal dos Esportes
Chefia de Gabinete

JUSTIFICATIVA 050/2022

A Lei Federal n.º 13.019/2014 estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de fomento.

Disciplina que, no caso das modalidades de parcerias dispostas pela lei, para celebração de Termo de fomento, a sociedade civil é selecionada pela administração por intermédio de um chamamento público. Tal modalidade se configura em uma disputa, e para que ocorra é indispensável que haja pluralidade de objetos e de ofertantes.

No entanto, a Lei prevê, em seu art. 29, que, os termos de fomento que envolvam recursos decorrentes de emenda o chamamento não será realizado.

“Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.

Diante do exposto, o SECRETÁRIO MUNICIPAL DOS ESPORTES declara que o processo SEI nº 22.26.000000538-6/2022 se enquadra no art. 29, da Lei 13.019/2014, uma vez que envolve emenda impositiva, dessarte não necessário o chamamento público para o repasse de cota da SMESP para a **+AÇÃO TRABALHO PELA CIDADANIA E C. DEVER.**

Goiânia, 12 de dezembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Álvaro Alexandre Camargo Da Silva**, **Secretário Municipal dos Esportes**, em 14/12/2022, às 09:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0782163** e o código CRC **7987471F**.

Rua T-53, nº 55
- Bairro Setor Marista
CEP 74150-310 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 319, 06 DE DEZEMBRO DE 2022

Altera a Portaria nº 023/2022 que designa Gestor e Fiscal do Contrato nº 195/2022, decorrente do Processo BEE nº 45149, os servidores que se especificam.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas por meio da edição da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e Decreto nº 046, de 07 de janeiro de 2021; e

Considerando o disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei 8.666/93 e artigo 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 10/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

Considerando a Instrução Normativa CGM nº 002/2018 da Controladoria Geral do Município, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.748 de 06 de fevereiro de 2018;

Considerando o Contrato nº 195/2022, celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **Calck Sistemas Ltda**, cujo objeto é a contratação dos serviços de implantação, capacitação, manutenção legal, manutenção corretiva, hospedagem, suporte técnico, customização e atualizações contínuas, para a área de Gestão de Saúde Pública Municipal, para atender a Secretaria de Saúde do Município de Goiânia.

Considerando a Portaria nº 023/2022, publicada na Edição nº 7745 de 21 de fevereiro de 2022 do Diário Oficial do Município de Goiânia;

Considerando a Portaria nº 538, de 01/10/2021, publicada no D.O.M. nº 7654 de 08/10/2021, que delega poderes a Chefia de Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam alterados os Artigos 1º e 2º da Portaria nº 023/2022, publicada na Edição nº 7745 de 21 de fevereiro de 2022 do Diário Oficial do Município de Goiânia, sendo que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º Designar o servidor **Marcondes Batista Rodrigues**, matrícula nº **532282-02**, CPF nº **841.367.071-34**, ocupante do cargo de Diretor Administrativo, função: Diretor, lotado na Diretoria Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, como **Gestor do Contrato nº 195/2022**, decorrente do Processo BEE nº **45149**.

Art. 2º Para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, na condição de **Fiscais do Contrato**, os seguintes servidores:

I. Rayone Peres Azevedo, matrícula nº **800724**, CPF nº **027.494.661-05**, ocupante do cargo: Diretor de Infraestrutura e Logística, Função: Diretor, lotado na Diretoria de Infraestrutura e Logística, da Secretária Municipal de Saúde.

II. Valdivino Marcos de Oliveira, matrícula nº **841587-03**, CPF nº **023.030.691-81**, ocupante do cargo: Assistente Administrativo, lotado na

Gerência de Tecnologia da Informação.”

Art. 2º - Mantém-se inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 023/2022/GS.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Goiânia, 05 de dezembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Marina de Avila Guimarães Ribeiro, Chefe de Gabinete**, em 13/12/2022, às 17:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0752950** e o código CRC **02917326**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.29.000024833-7

SEI Nº 0752950v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 320, 06 DE DEZEMBRO DE 2022

Altera a Portaria nº 26/2020 que designa Gestor e Fiscal do Contrato nº 005/2020, decorrente do Processo BEE nº 4735, os servidores que se especificam.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas por meio da edição da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e Decreto nº 046, de 07 de janeiro de 2021; e

Considerando o disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei 8.666/93 e artigo 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 10/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

Considerando a Instrução Normativa CGM nº 002/2018 da Controladoria Geral do Município, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.748 de 06 de fevereiro de 2018;

Considerando o Contrato nº 005/2020, celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **CELK SISTEMAS LTDA.**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para concessão de licença de uso perpétua de software, implantação, capacitação, serviços de manutenção, suporte técnico e customizações para a área de Gestão de Saúde Pública Municipal.

Considerando a Portaria nº 46/2022/GS, publicada na Edição nº 7770 de 30 de março de 2022 do Diário Oficial do Município de Goiânia;

Considerando a Portaria nº 26/2020, de 15 de janeiro de 2020, publicada na Edição nº 7218 de 15 de janeiro de 2020 do Diário Oficial do Município Eletrônico

Considerando a Portaria nº 538, de 01/10/2021, publicada no D.O.M. nº 7654 de 08/10/2021, que delega poderes a Chefia de Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado o Artigo 1º da Portaria nº 26, de 15 de janeiro de 2020, publicada na Edição nº 7218 de 15 de janeiro de 2020 do Diário Oficial do Município de Goiânia, sendo que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º Designar o servidor **Marcondes Batista Rodrigues**, matrícula nº **532282-02**, CPF nº **841.367.071-34**, ocupante do cargo de Diretor Administrativo, função: Diretor, lotado na Diretoria Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, como **Gestor do Contrato nº 005/2020**, decorrente do Processo BEE nº **4735**.

Art. 2º Para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, na condição de **Fiscais do Contrato**, os seguintes servidores:

I. Rayone Peres Azevedo, matrícula nº **800724**, CPF nº **027.494.661-05**, ocupante do cargo: Diretor de Infraestrutura e Logística, Função: Diretor, lotado na Diretoria de Infraestrutura e Logística, da Secretária Municipal de Saúde.

II. Valdivino Marcos de Oliveira, matrícula nº 841587-03, CPF nº. 023.030.691-81, ocupante do cargo: Assistente Administrativo, lotado na Gerência de Tecnologia da Informação.”

Art. 2º - Mantém-se inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 26, de 15 de janeiro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, revogando a Portaria nº 46/2022/GS.

Goiânia, 05 de dezembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Marina de Avila Guimarães Ribeiro, Chefe de Gabinete**, em 13/12/2022, às 17:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0753120** e o código CRC **121909D9**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.29.000024833-7

SEI Nº 0753120v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 324, 06 DE DEZEMBRO DE 2022

Altera a Portaria nº 615/2020 que designa Gestor e Fiscal do Contrato nº 1264/2020, decorrente do Processo BEE nº 18814, os servidores que se especificam.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas por meio da edição da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e Decreto nº 046, de 07 de janeiro de 2021; e

Considerando o disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei 8.666/93 e artigo 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 10/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

Considerando a Instrução Normativa CGM nº 002/2018 da Controladoria Geral do Município, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.748 de 06 de fevereiro de 2018;

Considerando o Contrato nº 1264/2020 - Processo BEE nº 18814, celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde - SMS e **HEBROM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em locação, instalação, desinstalação, cabeamento de potência, assistência técnica 24 horas, cobertura total sobre peças, manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de combustível (Diesel), em três grupos motor-gerador carenado à diesel, trifásico 380/220V, 60Hz, de Grupos Geradores de Energia Elétrica com potência mínima em regime Stand By de 225 KW -281KVA.

Considerando a Portaria nº 635/2020, publicada na Edição nº 7446 de 17 de dezembro de 2020 do Diário Oficial do Município de Goiânia;

Considerando a Portaria nº 538, de 01/10/2021, publicada no D.O.M. nº 7654 de 08/10/2021, que delega poderes a Chefia de Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam alterados os Artigos 1º e 2º da Portaria nº 615/2020, publicada na Edição nº 7446 de 17 de dezembro de 2020 do Diário Oficial do Município de Goiânia, sendo que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º Designar o servidor **Marcondes Batista Rodrigues**, matrícula nº **532282-02**, CPF nº **841.367.071-34**, ocupante do cargo de Diretor Administrativo, função: Diretor, lotado na Diretoria Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, como **Gestor do Contrato nº 1264/2020**, decorrente do Processo BEE nº **18814**.

Art. 2º Para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, na condição de **Fiscal do Contrato**, o servidor **Rayone Peres Azevedo**, matrícula nº **800724**, CPF nº **027.494.661-05**, ocupante do cargo: Diretor de Infraestrutura e Logística, Função: Diretor, lotado na Diretoria de Infraestrutura e Logística, da Secretária Municipal de Saúde.”

Art. 2º - Mantém-se inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 615/2020.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, revogando a Portaria nº 306/2021, publicada na Edição nº 7572, de 14 de junho de 2021.

Goiânia, 06 de dezembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Marina de Avila Guimarães Ribeiro, Chefe de Gabinete**, em 13/12/2022, às 17:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0755097** e o código CRC **D51C4C9C**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.29.000024878-7

SEI Nº 0755097v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 325, 06 DE DEZEMBRO DE 2022

Altera a Portaria nº 635/2021 que designa Gestor e Fiscal do Contrato nº 2305/2021, decorrente do Processo BEE nº 48009, os servidores que se especificam.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas por meio da edição da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e Decreto nº 046, de 07 de janeiro de 2021; e

Considerando o disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei 8.666/93 e artigo 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 10/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

Considerando a Instrução Normativa CGM nº 002/2018 da Controladoria Geral do Município, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.748 de 06 de fevereiro de 2018;

Considerando o Contrato nº 2305/2021- Processo BEE nº 48009, celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde - SMS e **New Line Sistemas de Segurança Ltda**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de monitoramento e de segurança eletrônica integrada e manutenção, para atender a Secretaria de Saúde do Município de Goiânia.

Considerando a Portaria nº 635/2021, publicada na Edição nº 7684 de 25 de novembro de 2021 do Diário Oficial do Município de Goiânia;

Considerando a Portaria nº 538, de 01/10/2021, publicada no D.O.M. nº 7654 de 08/10/2021, que delega poderes a Chefia de Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam alterados os Artigos 1º e 2º da Portaria nº 615/2021, publicada na Edição nº 7684 de 25 de novembro de 2021 do Diário Oficial do Município de Goiânia, sendo que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º Designar o servidor **Marcondes Batista Rodrigues**, matrícula nº **532282-02**, CPF nº **841.367.071-34**, ocupante do cargo de Diretor Administrativo, função: Diretor, lotado na Diretoria Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, como **Gestor do Contrato nº 2305/2021**, decorrente do Processo BEE nº **48009**.

Art. 2º Para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, na condição de **Fiscal do Contrato**, o servidor **Rayone Peres Azevedo**, matrícula nº **800724**, CPF nº **027.494.661-05**, ocupante do cargo: Diretor de Infraestrutura e Logística, Função: Diretor, lotado na Diretoria de Infraestrutura e Logística, da Secretária Municipal de Saúde.”

Art. 2º - Mantém-se inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 615/2021.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Goiânia, 06 de dezembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Marina de Avila Guimarães Ribeiro, Chefe de Gabinete**, em 13/12/2022, às 17:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0755210** e o código CRC **BE6D91D2**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.29.000024878-7

SEI Nº 0755210v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 326, 06 DE DEZEMBRO DE 2022

Altera a Portaria nº 079/2019 que designa Gestor e Fiscal do Contrato nº 063/2019, decorrente do Processo BEE nº 4073, os servidores que se especificam.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas por meio da edição da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e Decreto nº 046, de 07 de janeiro de 2021; e

Considerando o disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei 8.666/93 e artigo 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 10/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

Considerando a Instrução Normativa CGM nº 002/2018 da Controladoria Geral do Município, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.748 de 06 de fevereiro de 2018;

Considerando o Contrato nº 063/2019, firmado entre o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA com a interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e de outro lado a empresa **HEBROM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME**, visando a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de refrigeração, incluindo todo o sistema de climatização do tipo Split, K7, ACJ, central e rede de frios que atende as unidades hospitalares e administrativas da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Goiânia.

Considerando a Portaria nº 079/2019, publicada na Edição nº 7008 de 06 de março de 2019 do Diário Oficial do Município de Goiânia;

Considerando a Portaria nº 538, de 01/10/2021, publicada no D.O.M. nº 7654 de 08/10/2021, que delega poderes a Chefia de Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam alterados os Artigos 1º e 2º da Portaria nº 079/2019, publicada na Edição nº 7008 de 06 de março de 2019 do Diário Oficial do Município de Goiânia, sendo que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º Designar o servidor **Marcondes Batista Rodrigues**, matrícula nº 532282-02, CPF nº 841.367.071-34, ocupante do cargo de Diretor Administrativo, função: Diretor, lotado na Diretoria Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, como **Gestor do Contrato nº 063/2019**, decorrente do Processo BEE nº 4073/2018.

Art. 2º Para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, na condição de **Fiscal do Contrato**, o servidor **Rayone Peres Azevedo**, matrícula nº 800724, CPF nº 027.494.661-05, ocupante do cargo: Diretor de Infraestrutura e Logística, Função: Diretor, lotado na Diretoria de Infraestrutura e Logística, da Secretária Municipal de Saúde.”

Art. 2º - Mantém-se inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 079/2019.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, revogando a Portaria nº 349/2021, publicada na Edição nº 7579, de 23 de junho de 2021.

Goiânia, 06 de dezembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Marina de Avila Guimarães Ribeiro, Chefe de Gabinete**, em 13/12/2022, às 17:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0754986** e o código CRC **6C651EC9**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.29.000024878-7

SEI Nº 0754986v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 328, 08 DE DEZEMBRO DE 2022

Designa Gestor e Fiscal das Atas de Registro de Preços nº 038/2022, nº 039/2022 e nº 040/2022, referentes ao Pregão Eletrônico nº 018/2022-SRP, decorrentes do Processo SEI nº 22.6.000001448-3, os servidores que se especificam.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas por meio da edição da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e Decreto nº 046, de 07 de janeiro de 2021; e

Considerando o disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei 8.666/93 e artigo 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 10/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

Considerando a Instrução Normativa CGM nº 002/2018 da Controladoria Geral do Município, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.748 de 06 de fevereiro de 2018;

Considerando o Despacho nº 521/2022 (0765283), da Gerência de Planejamento e Suprimentos da Rede;

Considerando as Atas de Registro de Preços nº 038/2022, nº 039/2022 e nº 040/2022, referentes ao Pregão Eletrônico nº 018/2022-SRP, decorrentes do Processo SEI nº 22.6.000001448-3 de Aquisição de medicamentos, através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP, para abastecimento das Unidades Básicas de Saúde, Unidades de Urgência/ Emergência, Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) e Ambulatório Municipal de Psiquiatria da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia;

Considerando a Portaria nº 538, de 01/10/2021, publicada no D.O.M. nº 7654 de 08/10/2021, que delega poderes a Chefia de Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Designar como **GESTOR** das **Atas de Registro de Preços nº. 038/2022, nº 039/2022 e nº 040/2022**, Pregão Eletrônico nº 018/2022 - SRP, decorrente do Processo nº. 22.6.000001448-3, o servidor **João Antônio da Cunha Neto, matrícula n.º 1507265 CPF nº 976.348.161-91**, ocupante do cargo, em comissão, de Coordenador do Almoarifado Central, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Designar como **FISCAL** das Ata de Registro de Preços supracitadas, a servidora **Patrícia Alves Tomaz, Matrícula n.º 924806, CPF n.º 981.593.211-04**, ocupante do cargo de Especialista em Saúde (Grau III), função Farmacêutica, lotada na Coordenadoria do Almoarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Os representantes anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Termo de Compromisso, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§1º *As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante designado (a) deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes,* dentre elas, verificar previamente a necessidade de prorrogação de prazos contratuais evitando que haja a descontinuidade da execução do contrato, sob pena de responsabilização do agente que vier a dar causa.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Goiânia, 08 de dezembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Marina de Avila Guimarães Ribeiro, Chefe de Gabinete**, em 13/12/2022, às 17:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0768180** e o código CRC **13A054D5**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.29.000024886-8

SEI Nº 0768180v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 329, 08 DE DEZEMBRO DE 2022

Designa Gestor e Fiscal das Atas de Registro de Preços nº 041/2022, nº 042/2022, nº 043/2022, nº 044/2022, nº 045/2022, nº 046/2022, nº 047/2022, nº 048/2022, nº 049/2022 e nº 050/2022, referentes ao Pregão Eletrônico nº 017/2022-SRP, decorrentes do Processo SEI nº 22.29.000007363-4, os servidores que se especificam.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas por meio da edição da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e Decreto nº 046, de 07 de janeiro de 2021; e

Considerando o disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei 8.666/93 e artigo 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 10/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

Considerando a Instrução Normativa CGM nº 002/2018 da Controladoria Geral do Município, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.748 de 06 de fevereiro de 2018;

Considerando o Despacho nº 521/2022 (0765283), da Gerência de Planejamento e Suprimentos da Rede;

Considerando as Atas de Registro de Preços nº 041/2022, nº 042/2022, nº 043/2022, nº 044/2022, nº 045/2022, nº 046/2022, nº 047/2022, nº 048/2022, nº 049/2022 e nº 050/2022, referentes ao Pregão Eletrônico nº 017/2022-SRP, decorrentes do Processo SEI nº 22.29.000007363-4, de Aquisição de medicamentos, através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP, para abastecimento das Unidades Básicas de Saúde, Unidades de Urgência/ Emergência, Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) e Ambulatório Municipal de Psiquiatria da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia;

Considerando a Portaria nº 538, de 01/10/2021, publicada no D.O.M. nº 7654 de 08/10/2021, que delega poderes a Chefia de Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Designar como **GESTOR** das **Atas de Registro de Preços nº 041/2022, nº 042/2022, nº 043/2022, nº 044/2022, nº 045/2022, nº 046/2022, nº 047/2022, nº 048/2022, nº 049/2022 e nº 050/2022**, referentes ao Pregão Eletrônico nº 017/2022-SRP, decorrentes do Processo SEI nº 22.29.000007363-4, o servidor **João Antônio da Cunha Neto, matrícula n.º 1507265 CPF nº 976.348.161-91**, ocupante do cargo, em comissão, de Coordenador do Almoarifado Central, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Designar como **FISCAL** das Ata de Registro de Preços supracitadas, a servidora **Patrícia Alves Tomaz, Matrícula n.º 924806, CPF n.º 981.593.211-04**, ocupante do cargo de Especialista em Saúde (Grau III), função Farmacêutica, lotada na Coordenadoria do Almoarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Os representantes anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Termo de Compromisso, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§1º *As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante designado (a) deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes*, dentre elas, verificar previamente a necessidade de prorrogação de prazos contratuais evitando que haja a descontinuidade da execução do contrato, sob pena de responsabilização do agente que vier a dar causa.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Goiânia, 08 de dezembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Marina de Avila Guimarães Ribeiro, Chefe de Gabinete**, em 13/12/2022, às 17:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0768926** e o código CRC **68B10831**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.29.000024886-8

SEI Nº 0768926v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 330, 08 DE DEZEMBRO DE 2022

Designa Gestor e Fiscal das Atas de Registro de Preços nº 014/2022, nº 015/2022, nº 016/2022, nº 017/2022, nº 018/2022, nº 019/2022, nº 020/2022, nº 021/2022, e nº 035/2022, referentes ao Pregão Eletrônico nº 014/2022-SRP, decorrentes do Processo BEE nº 46948, os servidores que se especificam.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas por meio da edição da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e Decreto nº 046, de 07 de janeiro de 2021; e

Considerando o disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei 8.666/93 e artigo 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 10/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

Considerando a Instrução Normativa CGM nº 002/2018 da Controladoria Geral do Município, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.748 de 06 de fevereiro de 2018;

Considerando o Despacho nº 521/2022 (0765283), da Gerência de Planejamento e Suprimentos da Rede;

Considerando as Atas de Registro de Preços nº 014/2022, nº 015/2022, nº 016/2022, nº 017/2022, nº 018/2022, nº 019/2022, nº 020/2022, nº 021/2022, e nº 035/2022, referentes ao Pregão Eletrônico nº 014/2022-SRP, decorrentes do Processo BEE nº 46948, aquisição, pelo Sistema de Registro de Preços, de Insumos de Assistência Ventilatória, para utilização as unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia;

Considerando a Portaria nº 538, de 01/10/2021, publicada no D.O.M. nº 7654 de 08/10/2021, que delega poderes a Chefia de Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Designar como **GESTOR** das **Atas de Registro de Preços nº 014/2022, nº 015/2022, nº 016/2022, nº 017/2022, nº 018/2022, nº 019/2022, nº 020/2022, nº 021/2022, e nº 035/2022**, referentes ao Pregão Eletrônico nº 014/2022-SRP, decorrentes do Processo BEE nº 46948, o servidor **João Antônio da Cunha Neto, matrícula n.º 1507265 CPF nº 976.348.161-91**, ocupante do cargo, em comissão, de Coordenador do Almoarifado Central, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Designar como **FISCAL** das Ata de Registro de Preços supracitadas, o servidor **Paulo José Mendonça, matrícula nº 977993-02, CPF nº 002.881.421-52**, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Os representantes anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Termo de Compromisso, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§1º *As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante designado (a) deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes,* dentre elas, verificar previamente a necessidade de prorrogação de prazos contratuais evitando que haja a descontinuidade da execução do contrato, sob pena de responsabilização do agente que vier a dar causa.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Goiânia, 08 de dezembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Marina de Avila Guimarães Ribeiro, Chefe de Gabinete**, em 13/12/2022, às 17:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0769016** e o código CRC **D656BAF7**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.29.000024886-8

SEI Nº 0769016v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Presidência da Comissão Especial de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO – SAÚDE

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2022 – SAÚDE

Início de acolhimento de proposta no dia 15/12/2022 a partir das 08h00min – Horário de Brasília/DF

Início da sessão de disputa de lances no dia 29/12/2022 às 09h00min - Horário de Brasília/DF

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de Sistema de Digitalização de Imagens – DR-Raio X, visto a necessidade de substituição do equipamento danificado na UPA Maria Pires Perillo (UPA Noroeste), conforme condições e especificações constantes no Edital e seus anexos.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

CÓDIGO UASG: 926995

PROCESSO Nº: 22.29.000019802-0

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde – SMS

Retire e Acompanhe o Edital: site da Prefeitura, no endereço <https://www.goiania.go.gov.br>, no site da Secretaria Municipal de Saúde <https://www.saude.goiania.go.gov.br> ou solicitando através do e-mail da Comissão Especial de Licitação (celsms.goiania@gmail.com ou cel.sms@goiania.go.gov.br) e através do portal de compras do Governo Federal, endereço: www.gov.br/compras Informações adicionais podem ser obtidas junto, a Comissão Especial de Licitação, Fone/Fax: (62) 3524-1628/1609/1621.

Goiânia, 12 de dezembro de 2022.

Ismaley Santos Lacerda
Pregoeiro



Documento assinado eletronicamente por **Ismaley Santos Lacerda, Pregoeiro**, em 12/12/2022, às 12:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0778436** e o código CRC **6FBB9048**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Presidência da Comissão Especial de Licitação

Aviso de Licitação - SMS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2022 SRP – SAÚDE

Início de acolhimento de proposta no dia 15/12/2022 a partir das 08h00min – Horário de Brasília/DF

Início da sessão de disputa de lances no dia 28/12/2022 às 09h00min - Horário de Brasília/DF

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação da aquisição de “TESTE RÁPIDO COM DETECÇÃO QUALITATIVA DO ANTÍGENO NS1 DO VÍRUS DA DENGUE e dos anticorpos IgG/IgM contra o vírus da dengue no soro humano, plasma ou sangue total”, via sistema registro de preço, para abastecimento das Unidades de Saúde desta Secretaria, por um período estimado de 12 meses, conforme condições e especificações constantes deste Edital e seus anexos.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

CÓDIGO UASG: 926995

PROCESSO SEI Nº: 22.29.000011997-9

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde – SMS

Retire e Acompanhe o Edital: site da Prefeitura, no endereço <https://www.goiania.go.gov.br>, no site da Secretaria Municipal de Saúde <https://www.saude.goiania.go.gov.br> ou solicitando através do e-mail da Comissão Especial de Licitação (celsms.goiania@gmail.com ou cel.sms@goiania.go.gov.br) e através do portal de compras do Governo Federal, endereço: www.gov.br/compras, Informações adicionais podem ser obtidas junto a Comissão Especial de Licitação, Fone: (62) 3524-1628.

Goiânia, 13 de dezembro de 2022.

Gildeone Silvério de Lima
Pregoeiro



Documento assinado eletronicamente por **Gildeone Silvério de Lima, Pregoeiro**, em 13/12/2022, às 15:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0788098** e o código CRC **5D2655BC**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia

Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas
Chefia da Advocacia Setorial

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO
AO TERMO DE FOMENTO 007/2022 - SMDHPA**

1. Objeto:	O Presente Termo Aditivo tem por objeto rerratificar o Termo de Fomento nº. 07/2022, que visa a prestação de cursos de audiodescrição com o principal objetivo de formação de audiodescritores com conhecimento teórico e prático sobre a audiodescrição. A referida retificação refere-se à “Cláusula Quarta – Dos Recursos Financeiros e repasses”.
2. Contratante:	Município de Goiânia por intermédio da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas – SMDHPA , neste ato representado por sua Secretária Cida Garcez.
3. Contratada:	Associação de Cegos para Esportes e Lazer de Goiás – ACELGO , CNPJ 01.718.426/0001-48, com sede administrativa na Rua 207, Quadra 90, Lote 21, número 348, Setor Coimbra, CEP. 74.530-050, nesta capital, neste ato representado pelo seu presidente Januário Pereira do Couto.
4. Rerratificação:	<p><u>2. CLÁUSULA SEGUNDA – “ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA – ITEM 4.1 – DOS RECURSOS FINANCEIROS E REPASSES”. 2.1.</u></p> <p>Onde se lê:</p> <p>“4.1. Para a execução das ações previstas na cláusula PRIMEIRA, o Município, por meio da SMDHPA repassará, à OSC, o montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme cronograma de desembolso contido no Plano de Trabalho, em anexo, com observação da disponibilidade do recurso <u>oriundo emenda impositiva nº 409 de autoria do vereador Willian Veloso, no valor de 100.000,00 (cem mil reais).</u>”</p> <p>2.2. Leia-se:</p> <p>“4.1. Para a execução das ações previstas na cláusula PRIMEIRA, o Município, por meio da SMDHPA repassará, à OSC, o montante de R\$ 99.580,00 (noventa e nove mil quinhentos e oitenta reais), conforme cronograma de desembolso contido no Plano de Trabalho, em anexo, com observação da disponibilidade do recurso <u>oriundo emenda impositiva nº 409 de autoria do vereador Willian Veloso, no valor de 100.000,00 (cem mil reais)</u>”</p>
5. Valor:	O valor total do contrato é de R\$ R\$ 99.580,00 (noventa e nove mil quinhentos e oitenta reais).
6. Processo Sei:	22.19.000000360-5

Cida Garcez
Secretária Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas

Goiânia, 14 de dezembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **João Garcia de Almeida Neto, Chefe da Advocacia Setorial**, em 14/12/2022, às 11:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0793860** e o código CRC **ACCDF9D3**.

Rua 99, nº 66
- Bairro Setor Sul
CEP 74080-060 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.19.000000360-5

SEI Nº 0793860v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 130/2022

Designação de servidor

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, com poderes outorgados por intermédio do Decreto nº 1350, de 13 de abril de 2022, conforme estabelece o Art. 8, inciso III, do Regimento Interno desta Secretaria, ora aprovado pelo Decreto Municipal nº 697, de 28 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Designa em conformidade com o art.2º§ 1.º da IN.02/2018-CGM, indicamos o servidor **FRANCISCO RIBAMAR VITALINO**, matrícula nº 774880, CPF **547.099,111-34**, lotado na Coordenação de Gestão da Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano e Social – SEDHS, para atuar como GESTOR e FISCAL do Processo SEI 22.10.000004041-6, referente a prestação de serviços de Sanitização (controle microbiológico) de ambientes, para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social – SEDHS.

O referido servidor deverá observar o disposto no artigo 6º e 7º da IN 02/2018-CGM.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e de sua garantia quando houver.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, aos 15 dias do mês de dezembro de 2022.

NÉLIO FORTUNATO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano e Social



Documento assinado eletronicamente por **Nélio Fortunato de Oliveira, Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano e Social**, em 15/12/2022, às 15:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0803672** e o código CRC **04A6F66B**.

Rua 25-A esquina com Avenida Republica do Líbano
- Bairro Setor Aeroporto
CEP 74070-150 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 631/2022

AUTORIZAÇÃO

Considerando a celebração do **1º Termo Aditivo ao Contrato nº. 008/2021**, a ser firmado entre a Prefeitura de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social - SEDHS - (FMAS) e a empresa **AHP COMÉRCIO, OBRAS & SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF, sob o nº 38.130.555/0001-20**, que tem como objeto a **prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº. 008/2021**.

AUTORIZO por ser imprescindível a despesa para prorrogação referente ao Contrato nº. 008/2021, conforme art. 55, inciso XIII e art. 57, inciso II da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. O qual foi celebrado para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sanitização (controle microbiológico) de ambientes, mediante condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, através do Pregão Eletrônico nº 104/2020 e Ata de Registro de Preços nº 009/2020 com vigência de 12 meses a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município em 29/07/2021.

Goiânia, 15 de dezembro de 2022.

NÉLIO FORTUNATO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano e Social



Documento assinado eletronicamente por **Nélio Fortunato de Oliveira**,
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, em
15/12/2022, às 15:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
0803554 e o código CRC **42D7C437**.

Rua 25-A esquina com Avenida Republica do Líbano
- Bairro Setor Aeroporto
CEP 74070-150 Goiânia-GO



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
GOIANIAPREV

PORTARIA Nº 931, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso das atribuições legais levadas a efeito pelo Decreto nº 023, de 02/01/2021, Parecer Jurídico nº 1362/2022, da Procuradoria Especializada Previdenciária/PGM e à vista do que consta do processo SEI n.º 22.6.000004166-9,

RESOLVE:

Art. 1.º Tornar sem efeito a **PORTARIA Nº 587, DE 23/08/2022**, do GOIANIAPREV, publicada no DOM Eletrônico nº 7870, de 24/08/2022, que concedeu aposentaria em favor da servidora **Joana Maria Rosa Gaião**, matrícula nº 862665-01, CPF nº 320.539.401-15, no cargo de Especialista em Saúde, por não estar em conformidade com a Legislação vigente.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO GOIANIAPREV, aos 14 dias do mês de dezembro de 2022.

CARLOS ALBERTO B. ANTUNES JÚNIOR

Presidente

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**
GOIANIAPREV**PORTARIA Nº 932, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos nos artigos 6º, I, II, III, IV e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o Art. 127 da Lei Complementar Municipal n.º 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

RESOLVE:

Art. 1.º Aposentar a servidora **Maria Beatriz de Queiroz de Oliveira**, matrícula nº 196592-01, inscrita no CPF sob o nº 480.183.091-91, no cargo de Agente de Apoio Administrativo, Nível III, Referência “J”, por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria voluntária integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.508,40** (um mil, quinhentos e oito reais e quarenta centavos) e **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (05): R\$ 754,20** (setecentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos), a serem revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005, nos termos do processo SEI n.º 22.6.000006708-1.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO GOIANIAPREV, aos 14 dias do mês de dezembro de 2022.

CARLOS ALBERTO B. ANTUNES JÚNIOR**Presidente**

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
GOIANIAPREV****PORTARIA Nº 933, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no Art. 40, § 7º, I, e § 8º, da Constituição Federal de 1988, e nos artigos 100, II; 115, 116, 117, 119 e 121, caput e incisos, da Lei Complementar Municipal n.º 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder pensão por morte em favor de **Benedito Antônio Rocha**, inscrito no CPF sob o n.º 015.777.431-72, viúvo da ex-servidora **Diná Ferreira da Rocha**, matrícula n.º 51691-01, inscrita no CPF sob o n.º 632.939.191-20, aposentada no cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão “M”.

Parágrafo único. A pensão de que trata este artigo será de **R\$ 8.859,05** (oito mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e cinco centavos) mensais, que corresponde ao limite máximo de benefício para o RGPS, acrescido de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a este, calculado sobre o **Vencimento: R\$ 5.657,89** (cinco mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e oitenta e nove centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (05): R\$ 2.828,95** (dois mil, oitocentos e vinte e oito reais e noventa e cinco centavos) e **Adicional de Titularidade (20%): R\$ 1.131,57** (um mil, cento e trinta e um reais e cinquenta e sete centavos), a serem reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988, nos termos do processo SEI N.º 22.20.000002418-2.

Art. 3.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 16 (dezesesseis) de setembro de 2022.**

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO GOIANIAPREV, aos 14 dias do mês de dezembro de 2022.

CARLOS ALBERTO B. ANTUNES JÚNIOR**Presidente**

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**
GOIANIAPREV**PORTARIA Nº 934, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento do Mandado de Segurança exarado pela 3ª Fazenda Pública Municipal da Comarca de Goiânia e no bojo do processo nº 5519134-17.2022.8.09.0051, e à vista dos dispostos nos artigos 6º, I, II, III, IV e 7º da Emenda Constitucional n.º 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional n.º 047/2005 c/c o Art. 127 da Lei Complementar Municipal n.º 312, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

RESOLVE:

Art. 1.º Aposentar a servidora **Mônica Dias Mesquita Fernandes**, matrícula nº 249394-01, inscrita no CPF sob o n.º 424.923.941-15, no cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão “1NJ”, por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria voluntária integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 6.927,37** (seis mil, novecentos e vinte e sete reais e trinta e sete centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (06): R\$ 4.156,42** (quatro mil, cento e cinquenta e seis reais e quarenta e dois centavos) e **Adicional de Titularidade (30%): R\$ 2.078,21** (dois mil, setenta e oito reais e vinte e um centavos), a serem revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional n.º 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional n.º 047/2005, nos termos do processo SEI n.º 22.20.000002610-0.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO GOIANIAPREV, aos 14 dias do mês de dezembro de 2022.

CARLOS ALBERTO B. ANTUNES JÚNIOR**Presidente**

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
GOIANIAPREV****PORTARIA Nº 935, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV no uso de suas atribuições legais e visando a correção de mero erro material no documento em questão no processo SEI Nº 22.20.000001389-0.

RESOLVE:

Art. 1.º Retificar a **PORTARIA Nº 909, DE 08/12/2022**, do GOIANIAPREV, publicada no DOM Eletrônico nº 7940, de 12/12/2022, que concedeu pensão em favor de **José Pereira Vaz**, CPF: 215.642.641-49, viúvo da ex- servidora **Maria Eugênia Caixeta Beserra**, matrícula nº 905046-01, aposentada no cargo de Agente de Apoio Administrativo, para considerá-la como sendo no texto abaixo.

“Art. 3.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 14 (quatorze) de agosto de 2022.**”

Art. 2.º Acrescentar à referida portaria o artigo 2º, com a seguinte redação:

“Art. 2.º Por força do Art. 1º, § 5º, da Lei Federal nº 10.887/2004, e do Art. 111, § 4º, I, da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, os proventos da pensão definida nesta Portaria não poderão ser inferiores ao salário mínimo vigente.”

Art. 3.º Permanecem inalterados os demais termos da PORTARIA Nº 909/2022 não modificados no presente ato.

Publique-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO GOIANIAPREV, aos 14 dias do mês de dezembro de 2022.

CARLOS ALBERTO B. ANTUNES JÚNIOR
Presidente

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
GOIANIAPREV****PORTARIA Nº 936, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no Art. 40, § 7º, I e 8º da Constituição Federal de 1988, c/c o Art. 3º da Emenda Constitucional nº 047/2005 e nos artigos 100, II, 115, 116, 117 e 119 e 121, da Lei Complementar n.º 312, de 28 de setembro de 2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder pensão por morte em favor de **Farnésio Rodrigues Galvão Filho**, inscrito no CPF sob o n.º 194.165.471-15, viúvo da ex-servidora **Eliane Galvão do Prado**, matrícula n.º 91936-01, inscrita no CPF sob o n.º 493.989.701-04, aposentada no cargo de Técnico em Saúde, Grau II, Referência “M”.

Parágrafo único. A pensão de que trata este artigo será composta pelas seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 2.840,87** (dois mil, oitocentos e quarenta reais e oitenta e sete centavos) e **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênios (06): R\$ 1.704,52** (um mil, setecentos e quatro reais e cinquenta e dois centavos), a serem revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005, nos termos do processo SEI Nº 22.20.000002275-9.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 20 (vinte) de setembro de 2022.**

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO GOIANIAPREV, aos 14 dias do mês de dezembro de 2022.

CARLOS ALBERTO B. ANTURNES JÚNIOR**Presidente**

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
GOIANIAPREV****PORTARIA Nº 937, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no Art. 40, § 7º, I, e §º 8º, da Constituição Federal de 1988, e nos artigos 100, II, 115, 116, 117, 119 e 121, caput e incisos, da Lei Complementar Municipal n.º 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder pensão por morte em favor de **Derci Quintino de Souza**, inscrita no CPF sob o n.º 213.584.781-04, viúva do ex-servidor **Artur José de Souza**, matrícula n.º 77631-01, inscrito no CPF sob o n.º 131.863.961-15, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços e Obras Públicas, Grau 5, Referência “I”.

Parágrafo único. A pensão de que trata este artigo será composta pelas seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.017,97** (um mil, dezessete reais e noventa e sete centavos); **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênio (04): R\$ 407,19** (quatrocentos e sete reais e dezenove centavos) e **Adicional Aposentados (20%): R\$ 285,03** (duzentos e oitenta e cinco reais e três centavos), a serem reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988, nos termos do processo SEI N.º 22.20.000000813-6.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 14 (quatorze) de julho de 2022.**

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO GOIANIAPREV, aos 14 dias do mês de dezembro de 2022.

CARLOS ALBERTO B. ANTUNES JÚNIOR**Presidente**

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
GOIANIAPREV****PORTARIA Nº 938, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos nos artigos 6º, I, II, III, IV, e 7º da Emenda Constitucional n.º 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional n.º 047/2005 c/c o Art. 127 da Lei Complementar Municipal n.º 312, de 28 de setembro de 2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

RESOLVE:

Art. 1.º Aposentar a servidora **Maria Aparecida da Costa**, matrícula nº 197505-01, inscrita no CPF sob o n.º 310.845.401-34, no cargo de Agente de Apoio Educacional, Nível I, Referência “H”, por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria voluntária integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.212,00** (um mil, duzentos e doze reais) e **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (05): R\$ 606,00** (seiscentos e seis reais), a serem revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional n.º 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional n.º 047/2005, nos termos do processo SEI Nº 22.6.000007346-3.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO GOIANIAPREV, aos 14 dias do mês de dezembro de 2022.

CARLOS ALBERTO B. ANTUNES JÚNIOR**Presidente**

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
GOIANIAPREV****PORTARIA Nº 939, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no Art. 40, § 7º, I, e § 8º, da Constituição Federal de 1988, e nos artigos 100, II; 115; 116; 117, 119 e 121, caput e incisos, da Lei Complementar Municipal n.º 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder pensão por morte em favor de **Ivanor Martins Ferreira**, inscrito no CPF sob o n.º 271.610.481-68, viúvo da ex-servidora **Maria Aparecida Barbosa Martins**, matrícula n.º 53953-01, inscrita no CPF sob o n.º 280.914.931-34, aposentada no cargo de Funcionário Administrativo Educacional, Nível I, Referência “H”.

§ 1º Parágrafo único. A pensão de que trata este artigo será composta pelas seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.163,11** (um mil, cento e sessenta e três reais e onze centavos) e **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênios (05): R\$ 581,56** (quinhentos e oitenta e um reais e cinquenta e seis centavos), a serem reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988, nos termos do processo SEI Nº 22.20.000001292-3.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 23 (vinte e três) de julho de 2022.**

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO GOIANIAPREV, aos 14 dias do mês de dezembro de 2022.

CARLOS ALBERTO B. ANTUNES JÚNIOR**Presidente**

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
GOIANIAPREV****PORTARIA Nº 940, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no Art. 40, § 7º, I da Constituição Federal de 1988, c/c o Art. 3º da Emenda Constitucional nº 047/2005 e nos artigos 100, II, 115, I, 116, 117, 119 e 121, da Lei Complementar n.º 312, de 28 de setembro de 2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder pensão por morte em favor de **Maria Helena Barros Baldino**, inscrita no CPF sob o n.º 060.823.781-72, viúva da ex-servidor **José Maria Baldino**, matrícula n.º 101079-01, inscrito no CPF sob o n.º 126.524.661-00, aposentado no cargo de Analista em Assuntos Sociais, Classe II, Padrão “P”.

Parágrafo único. A pensão de que trata este artigo será de **R\$ 14.523,26** (quatorze mil, quinhentos e vinte e três reais e vinte e seis centavos) mensais, que corresponde ao limite máximo de benefício para o RGPS, acrescido de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a este, calculado sobre o **Vencimento: R\$ 7.700,06** (sete mil, setecentos reais e seis centavos), **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (07): R\$ 5.390,04** (cinco mil, trezentos e noventa reais e quatro centavos); **Adicional de Titulação e Aperfeiçoamento (40%): R\$ 3.080,02** (três mil, oitenta reais e dois centavos) e **Adicional de Desempenho Profissional: R\$ 1.540,01** (um mil, quinhentos e quarenta reais e um centavo), a serem revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005, nos termos do processo SEI Nº 22.20.000000826-8.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 17 (dezessete) de julho de 2022.**

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO GOIANIAPREV, aos 14 dias do mês de dezembro de 2022.

CARLOS ALBERTO B. ANTUNES JÚNIOR**Presidente**

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
GOIANIAPREV****PORTARIA Nº 941, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no Art. 40, § 7º, I, e § 8º, da Constituição Federal de 1988, e nos artigos 100, II; 115, 116, 117, 119 e 121, caput e incisos, da Lei Complementar Municipal n.º 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder pensão por morte em favor de **Ivan de Sousa Ferreira**, inscrito no CPF sob o n.º 136.977.061-87, viúvo da ex-servidora **Rosalena Kruk Ferreira**, matrícula n.º 565512-01, inscrita no CPF sob o n.º 472.746.111-00, aposentada no cargo de Auxiliar em Saúde, Grau I, Referência “F”.

Parágrafo único. A pensão de que trata este artigo será composta pelas seguintes parcelas mensais: **Proventos Parcela Única: R\$ 734,24** (setecentos e trinta e quatro reais e vinte e quatro centavos), a serem reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988, nos termos do processo SEI Nº 22.20.000002270-8.

Art. 2.º Por força do Art. 1º, § 5º, da Lei Federal nº 10.887/2004, e do Art. 111, § 4º, I, da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, os proventos da pensão concedida através desta Portaria não poderão ser inferiores ao salário mínimo vigente.

Art. 3.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 19 (dezenove) de setembro de 2022.**

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO GOIANIAPREV, aos 14 dias do mês de dezembro de 2022.

CARLOS ALBERTO B. ANTUNES JÚNIOR**Presidente**



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
GOIANIAPREV**

PORTARIA Nº 942, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso das atribuições legais previstas no Art. 57 da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01/01/2021, e no Art. 7º do Decreto nº 304, de 19/01/2021, e considerando os dispostos no Art. 128, IV, da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, no Despacho nº 931/2022 da Advocacia Setorial deste Instituto, no Parecer de Verificação Interna nº 1034/2022 – CEP da Controladoria Especial Previdenciária do Órgão e do que mais consta do processo SEI N.º 22.20.000003684-9,

RESOLVE:

Art. 1.º Averbar ao tempo de serviço da servidora **Maria Helena Antunes de Sant’Ana Camelo**, ocupante do cargo de Analista em Obras e Urbanismo, Classe II, Padrão “P”, matrícula n.º 248657-02, CPF n.º 484.736.771-53, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, os períodos de serviço privado abaixo relacionados, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

	Período de Contribuição	Tempo de Contribuição
1.	01.02.1991 a 31.03.1991	00 (zero) ano, 02 (dois) meses e 00 (zero) dia
2.	01.08.1992 a 30.08.1992	00 (zero) ano, 01 (um) mês e 00 (zero) dia
3.	01.02.1998 a 28.02.1998	00 (zero) ano, 00 (zero) mês e 28 (vinte e oito) dias
4.	01.04.1999 a 30.04.1999	00 (zero) ano, 01 (um) mês e 00 (zero) dia
5.	01.04.2000 a 30.06.2000	00 (zero) ano, 03 (três) meses e 00 (zero) dia
6.	01.12.2001 a 30.12.2001	00 (zero) ano, 01 (um) mês e 00 (zero) dia

§ 1º Os tempos de contribuição acima descritos **de 00 (zero) ano, 08 (oito) meses e 28 (vinte e oito) dias**, líquidos e efetivo serviço **privado**, serão averbados exclusivamente para os fins de aposentadoria e disponibilidade.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Anote-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO GOIANIAPREV, aos 14 dias do mês de dezembro de 2022.

CARLOS ALBERTO B. ANTUNES JÚNIOR

Presidente

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
GOIANIAPREV****PORTARIA Nº 943, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso das atribuições legais previstas no Art. 57 da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01/01/2021, e no Art. 7º do Decreto nº 304, de 19/01/2021, e considerando os dispostos no Art. 128, IV, da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, no Parecer nº 457/2022 da Advocacia Setorial deste Instituto, no Parecer de Verificação Interna nº 1041/2022 – CEP da Controladoria Especial Previdenciária do Órgão e do que mais consta do processo SEI N.º 22.20.000003702-0,

RESOLVE:

Art. 1.º Averbar ao tempo de serviço da servidora **Edilva Rodrigues Silva Santos**, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, Nível III, Referência “F”, matrícula n.º 1001736-01, CPF n.º 432.142.581-68, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, os períodos de serviço privado abaixo relacionados, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

	Período de Contribuição	Tempo de Contribuição
1.	01.11.1985 a 20.06.1986	00 (zero) ano, 07 (sete) meses e 20 (vinte) dias
2.	01.09.1986 a 30.10.1987	01 (um) ano, 02 (dois) meses e 00 (zero) dia
3.	01.12.1987 a 31.05.1988	00 (zero) anos, 06 (seis) meses e 00 (zero) dia
4.	01.07.1989 a 20.10.1989	00 (zero) ano, 03 (três) meses e 20 (vinte) dias
5.	01.04.1991 a 05.03.1992	00 (zero) ano, 11 (onze) meses e 05 (cinco) dias

§ 1º Os tempos de contribuição acima descritos **de 03 (três) anos, 06 (seis) meses e 15 (quinze) dias**, líquidos e efetivo serviço **privado**, serão averbados exclusivamente para os fins de aposentadoria e disponibilidade.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Anote-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO GOIANIAPREV, aos 14 dias do mês de dezembro de 2022.

CARLOS ALBERTO B. ANTUNES JÚNIOR**Presidente**

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
GOIANIAPREV****PORTARIA Nº 944, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso das atribuições legais previstas no Art. 57 da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01/01/2021, e no Art. 7º do Decreto nº 304, de 19/01/2021, e considerando os dispostos no Art. 128, IV, da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, no Despacho nº 433/2022 da Gerência de Averbação e Compensação Previdenciária deste Instituto, no Parecer de Verificação Interna nº 1090/2022 – CEP da Controladoria Especial Previdenciária do Órgão e do que mais consta do processo SEI N.º 22.20.000003653-9,

RESOLVE:

Art. 1.º Averbar ao tempo de serviço da servidora **Fernanda Mendes Thomé**, ocupante do cargo de Auditor de Tributos Municipais, C42, Padrão “C”, matrícula n.º 1316346-01, CPF n.º 018.918.291-14, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, os períodos de serviço privado abaixo relacionados, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

	Período de Contribuição	Tempo de Contribuição
1.	12.01.2009 a 30.06.2010	01 (um) ano, 05 (cinco) meses e 19 (dezenove) dias
2.	01.07.2010 a 19.04.2013	02 (dois) anos, 09 (nove) meses e 19 (dezenove) dias
3.	01.04.2016 a 30.04.2016	00 (zero) ano, 01 (um) mês e 00 (zero) dia

§ 1º Os tempos de contribuição acima descritos **de 04 (quatro) anos, 04 (quatro) meses e 08 (oito) dias**, líquidos e efetivo serviço **privado**, serão averbados exclusivamente para os fins de aposentadoria e disponibilidade.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Anote-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO GOIANIAPREV, aos 14 dias do mês de dezembro de 2022.

CARLOS ALBERTO B. ANTUNES JÚNIOR**Presidente**

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
GOIANIAPREV****PORTARIA Nº 945, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso das atribuições legais previstas no Art. 57 da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01/01/2021, e no Art. 7º do Decreto nº 304, de 19/01/2021, e considerando os dispostos no Art. 127, da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, no Parecer nº 480/2022 da Advocacia Setorial deste Instituto, no Parecer de Verificação Interna nº 1067/2022 – CEP da Controladoria Especial Previdenciária do Órgão e do que mais consta do processo SEI N.º 22.20.000003636-9,

RESOLVE:

Art. 1.º Averbar ao tempo de serviço da servidora **Maria Cleonice dos Santos Souza**, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, Nível III, Referência “G”, matrícula n.º 652180-01, CPF n.º 914.757.241-87, lotada na Secretaria Municipal de Educação, os períodos de serviço privado abaixo relacionados, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

	Período de Contribuição	Tempo de Contribuição
1.	19.03.2003 a 30.06.2003	00 (zero) ano, 03 (três) meses e 12 (doze) dias
2.	14.11.2003 a 22.07.2004	00 (zero) ano, 08 (oito) meses e 09 (nove) dias
3.	23.07.2004 a 26.07.2004	00 (zero) ano, 00 (zero) mês e 04 (quatro) dias

§ 1º Os tempos de contribuição acima descritos **de 00 (zero) ano, 11 (onze) meses e 25 (vinte e cinco) dias**, líquidos e efetivo serviço **público** prestados ao Município de Goiânia, serão averbados para os fins de aposentadoria, adicional por tempo de serviço e disponibilidade **(incluído pela Lei Complementar nº 269, de 28/10/2014)**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Anote-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO GOIANIAPREV, aos 14 dias do mês de dezembro de 2022.

CARLOS ALBERTO B. ANTUNES JÚNIOR**Presidente**

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

TERMO DE INEXIGIBILIDADE

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA – IMAS, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelos Decretos nºs 447 de 21/01/2021 e 1.349 de 13/04/2022, e à vista do contido nos autos nº 89406421/2021, em especial os procedimentos auxiliares de pré-qualificação e habilitação, ora publicados na imprensa oficial, decorrentes do Edital de Chamamento Público nº 001/2021, cujo objeto é credenciar pessoas jurídicas na condição de entidades hospitalares e as demais mencionados no preâmbulo do instrumento convocatório, englobando todas as áreas de saúde nos procedimentos clínicos e cirúrgicos de baixa, média e alta complexidade, habilitados e interessados em firmar contrato com o IMAS, visando a prestação de serviços de saúde, com a finalidade de atendimento aos usuários do sistema assistencial, em conformidade com as tabelas próprias estabelecidas pelo Instituto para remuneração de serviços relativos aos procedimentos integrantes do rol de cobertura do IMAS.

RESOLVE:

AUTORIZAR a contratação do(a) **HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO MARCOS, CNPJ n.º 01.554.104/0001-00**, no valor estimado de R\$ 4.730.300,00 (quatro milhões setecentos e trinta mil e trezentos reais), pelo período de 12 (doze) meses, mediante Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o disposto no Edital de Credenciamento nº 001/2021 e seus Anexos, bem como no art. 37 da Constituição Federal e nos artigos 78 e 79 da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis ao caso.

Publique-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA – IMAS, aos 02 dias do mês de dezembro de 2022.

WELMES MARQUES DA SILVA

Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 14/12/2022, às 09:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0783702** e o código CRC **088E888D**.

Avenida Paranaíba, nº 1413
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG**PORTARIA Nº 3.302/2022 – PR/DIRAF**

OS DIRETORES PRESIDENTE E ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – COMURG, eleitos em reunião do Conselho de Administração e no uso de suas atribuições que lhe conferem os Estatutos Sociais da Empresa.

Considerando o art. 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa n.º 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, que determina a emissão de ato, pelo Gestor do Órgão, designando representante da administração para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;

RESOLVEM:

Art. 1º – Designar o empregado **JOÃO RODRIGO SOUSA SANTOS**, matrícula nº 1470337-01 e CPF nº 015.354.621-24, para atuar como **GESTOR** e o empregado **ALEXANDRE DOMINGUES MIRANDA**, matrícula nº 650404-02 e CPF nº 006.193.331-70, para atuar como **FISCAL** do **Contrato nº 141/2022 – AJU**, decorrente do fornecimento de materiais permanentes (monitores, smart TV, microcomputadores, entre outros), mediante contrato por demanda pelo Sistema de Registro de Preços, conforme disposto no Edital de **Pregão Eletrônico nº 020/2022 - SRP** e seus Anexos, constantes nos processos nº **87530001/2021 (0010081/2022 – GED)**, conforme contratação feita por esta Companhia junto a empresa **DEBRIN BRASIL LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.658.540/0001-67, que deverá atender as necessidades da Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG;

Art. 2º - Designar o empregado **JACSON ALVES DA SILVA**, matrícula nº 571954-02 e CPF nº 486.213.231-68, para, na ausência do titular **GESTOR**, exercer o encargo de suplente;

Art. 3º - Designar o empregado **DIVINO RODRIGUES DA SILVA**, matrícula nº 120006-01 e CPF nº 414.899.341-20, para, na ausência do titular **FISCAL**, exercer o encargo de suplente;

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o final da execução do contrato e suas garantias quando houver.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

PRESIDÊNCIA e DIRETORIA ADMINISTRATIVA e FINANCEIRA, aos 07 (sete) dias do mês de dezembro de 2022.

ALISSON SILVA BORGES
DIRETOR-PRESIDENTE

ADRIANO RENATO GOUVEIA
DIRETOR ADM-FINANCEIRO

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG

PORTARIA Nº 3.369/2022 – PR/DIRAF

OS DIRETORES PRESIDENTE E ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – COMURG, eleitos em reunião do Conselho de Administração e no uso de suas atribuições que lhe conferem os Estatutos Sociais da Empresa.

Considerando o art. 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa n.º 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, que determina a emissão de ato, pelo Gestor do Órgão, designando representante da administração para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;

RESOLVEM:

Art. 1º – Designar a empregada **PATRICYA CAIXETA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 825026-01 e CPF nº 856.173.001-30, para atuar como **GESTOR** e o empregado **WANDERSON DIEGO DE CASTRON ALVES**, matrícula nº 740110-01 e CPF nº 009.163.891-70, para atuar como **FISCAL** do **Contrato nº 151/2022**, decorrente do fornecimento de equipamentos de proteção individual – EPI (luvas e aventais de segurança), conforme disposto no Edital de **Pregão Eletrônico nº 023/2021 - SRP** e seus Anexos, oriundo do **Processo nº 87178358/2021 (0006012/2022 - GED)**, conforme contratação feita por esta Companhia junto a empresa **INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA MAC EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 43.301.274/0001-23, que deverá atender as necessidades da Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG.

Art. 2º - Designar a empregada **JOCÉLIA SANTOS SOUSA GONÇALVES**, matrícula nº 1222538-01 e CPF nº 025.628.101-71, para, na ausência do titular **GESTOR**, exercer o encargo de suplente;

Art. 3º - Designar o empregado **ALESSANDRO CORDEIRO DE MOURA**, matrícula nº 1053590-01 e CPF nº 798.113.531-15, para, na ausência do titular **FISCAL**, exercer o encargo de suplente;

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o final da execução do contrato e suas garantias quando houver.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

PRESIDÊNCIA e DIRETORIA ADMINISTRATIVA e FINANCEIRA, aos 09 (nove) dias do mês de dezembro de 2022.

ALISSON SILVA BORGES
DIRETOR-PRESIDENTE

ADRIANO RENATO GOUVEIA
DIRETOR ADM-FINANCEIRO

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Companhia de Urbanização de Goiânia
Assessoria Jurídica****ERRATA DO CONTRATO Nº 120/2022-AJU**

OS DIRETORES PRESIDENTE, ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO E DE URBANISMO DA COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – COMURG, eleitos em reunião do Conselho de Administração e no uso de suas atribuições que lhe conferem os Estatutos Sociais da Empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 872071451 - 0006635/2022 - GED, resolvem retificar o Item 5.1, da Cláusula Quinta do Contrato nº 120/2022 – AJU, celebrado entre esta Companhia e a empresa Delva Fabricação de Peças em Metais Ltda., em virtude de ERRO MATERIAL quanto ao quantitativo dos itens pertencentes ao grupo 02 – Aparelhos para portadores necessidades especiais academia - APE, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

Quantitativo dos itens 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24 e 25, como sendo **80 (oitenta)** unidades.

LEIA-SE:

Quantitativo dos itens 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24 e 25, como sendo **50 (cinquenta)** unidades.

Os demais termos e condições permanecem inalterados.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

PRESIDÊNCIA e DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro de 2022.

ALISSON SILVA BORGES
DIRETOR PRESIDENTE

ADRIANO RENATO GOUVEIA
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

EDIMAR FERREIRA DA SILVA
DIRETOR DE URBANISMO



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Companhia de Urbanização de Goiânia
Assessoria Jurídica

EXTRATO DO CONTRATO Nº 159/2022 - AJU

Processo Administrativo nº 86328763/2021 (0013348/2022 – GED)

CONTRATANTES:

COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – COMURG, inscrita no CNPJ sob o nº 00.418.160/0001-55 e B&J.COM LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 14.394.880/0001-32.

DATA: Goiânia, 06 de dezembro de 2022.

REPRESENTANTES:

CONTRATANTES: ALISSON SILVA BORGES – Diretor Presidente e ADRIANO RENATO GOUVEIA - Diretor Administrativo e Financeiro, EDIMAR FERREIRA DA SILVA – Diretor de Urbanismo

CONTRATADA: BRUNO PONTES GUTTEMBERG – Representante.

FUNDAMENTO: Conforme disposto nos termos Lei nº 13.303/2016, no Regulamento de Licitações e Contratos, doravante denominado “Regulamento”, no Decreto Federal nº 7.892/2013, no Decreto Municipal nº 2.968/2008 alterado pelo Decreto Municipal nº 2.126/2011, na Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei nº 10.520/2002, no Decreto Federal nº 10.024/2019, e demais legislações pertinentes, em consonância com o Edital de Pregão Eletrônico nº 034/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato o fornecimento, pela CONTRATADA, de materiais de diversos (ferragens, bancada granito, óxido de ferro, entre outros), conforme disposto no Edital de Pregão Eletrônico nº 034/2022 - SRP e seus Anexos, e na proposta da CONTRATADA, partes integrantes deste contrato, independente de transcrição.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da sua assinatura.

VALOR: 342.681,73 (Trezentos e quarenta e dois mil, seiscentos e oitenta e um reais e setenta e três centavos).

FORO: Goiânia – Goiás.

ALISSON SILVA BORGES
Diretor-Presidente

ADRIANO RENATO GOUVEIA
Diretor Administrativo e Financeiro

EDIMAR FERREIRA DA SILVA
Diretor de Urbanismo



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Companhia de Urbanização de Goiânia
Assessoria Jurídica

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 080/2022-AJU

Processo Administrativo nº 89501016/2021-0008102/2022 –GED.

CONTRATANTES:

COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – COMURG, inscrita no CNPJ sob o nº 00.418.160/0001-55 e STORE DO BRASIL EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 13.990.290/0001-00.

DATA:

Goiânia, 22 de novembro de 2022.

REPRESENTANTES:

CONTRATANTES: ALISSON SILVA BORGES – Diretor Presidente, ADRIANO RENATO GOUVEIA - Diretor Administrativo e Financeiro e RONALDO MACEDO LIMBERTE - Diretor de Logística.

CONTRATADA: CAROLINA GONÇALVES PORTELLA – Representante.

FUNDAMENTO: O presente instrumento fundamenta-se nos artigos 72 e 81 da Lei Federal nº 13.303/2016, artigo 83, do Regulamento de Licitações e Contratos desta Companhia, e da Cláusula Décima Terceira do Contrato nº 080/2022 - AJU, Parecer Técnico nº 016/2022, da Assessoria Técnica da Diretoria de Logística, Parecer nº 779/2022 – AJU, da Assessoria Jurídica, Despacho Autorizativo nº 761/2022 - PR do Diretor Presidente, em conformidade com as informações constantes nos Processos nº 89501016/2021, /0008102/2022 –GED-04506/2022-DOCUMENTO GED.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Marca dos itens 07 e 08, constante do Contrato nº 080/2022, mediante requerimento da contratada e concordância por parte do departamento técnico da Diretoria de Logística.

PRAZO: A vigência da presente alteração surtirá efeitos a partir da assinatura do respectivo termo aditivo.

FORO: Goiânia – Goiás.

ALISSON SILVA BORGES
Diretor-Presidente

ADRIANO RENATO GOUVEIA
Diretor Administrativo e Financeiro

RONALDO MACEDO LIMBERTE
Diretor de Logística

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Companhia de Urbanização de Goiânia****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2022 - SRP**

A Autoridade Competente da Companhia de Urbanização de Goiânia, torna público aos interessados a homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2022 - SRP**, oriundo do processo nº 0012606/2022, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de mudas de gramas para plantio em áreas públicas de Goiânia, mediante contrato por demanda pelo Sistema de Registro de Preços conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Sagraram-se vencedoras as empresas: **B & J COM. LTDA**, inscrita no CNPJ sob n. 14.394.880/0001-32; **COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob n. 36.358.654/0001-39; e **GYN COMERCIAL E ATACADISTA LTDA**, inscrita no CNPJ sob n. 14.286.856/0001-80. O valor total das Atas de Registro de Preços é de R\$ 21.254.530,50 (vinte e um milhões, duzentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e trinta reais e cinquenta centavos). As demais informações podem ser acessadas pelos sítios eletrônicos <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e www.goiania.go.gov.br.

Goiânia, aos 13 dias do mês de dezembro de 2022.

HENDY ADRIANA BARBOSA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Companhia de Urbanização de Goiânia**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2022 - SRP**

A Companhia de Urbanização de Goiânia, por meio da Pregoeira nomeada pela Portaria nº 006/2022 - CPL, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo **Menor Preço**, a ser realizada em sessão pública eletrônica, no dia **28 de dezembro de 2022 às 9h**, pelo sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>, **Processo nº 0001325/2022**, **objeto: Contratação de empresa para fornecimento de escada extensiva, mediante contrato por demanda pelo sistema de registro de preços conforme especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.** O Edital de Licitação encontra-se disponível no endereço eletrônico citado acima, no sítio www.goiania.go.gov.br e na sede da Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG, Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada na Av. Nazareno Roriz, nº 1.122, Setor Castelo Branco, Goiânia - Goiás - CEP: 74405-010, fone: 3524-8603/8629, e-mail: licitacao.comurg@gmail.com.

Goiânia, aos 14 dias do mês de dezembro de 2022.

SUZANA CARNEIRO DE OLIVEIRA
Pregoeira

HENDY ADRIANA BARBOSA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Prefeitura de Goiânia
Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos
Gabinete do Presidente

PORTARIA Nº 172, 14 DE DEZEMBRO DE 2022

**Designa a Comissão Especial de Processo Administrativo
Disciplinar - CESPAD 01**

O PRESIDENTE DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS – CMTC, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e;

Considerando a ciência da situação de fato apresentada no **Processo SEI nº 22.31.000001347-8**, através do **Memorando nº 19/2022 emitido pela Gerência de Fiscalização/Diretoria de Fiscalização da CMTC (0766547)**;

Considerando o disposto nos artigos 165, 168 e 169 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992;

Considerando que o Processo Administrativo Disciplinar será conduzido por Comissão Permanente ou Especial, composta de 03 (três) servidores estáveis, designados pela autoridade competente, conforme artigo 169 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD 01, em conformidade com a Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, para apurar possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos constantes no **Processo SEI nº 22.31.000001347-8**, bem como, as demais ocorrências conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - A Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar - CESPAD 01, em conformidade com a Portaria nº 156, de 18 de novembro de 2022, será composta pelos seguintes membros:

ELDAM DE SOUSA ARAÚJO - matrícula nº 1114026-01;

BÁRBARA GABRYELLA DE ALMEIDA BARROS – matrícula nº 1108859-01;

GLAUBER OLIVEIRA BARROSO – matrícula nº 1084801-01.

§ Único - A Comissão será presidida pelo funcionário ELDAM DE SOUSA ARAÚJO, matrícula nº 1114026-01 e secretariada pela funcionária BÁRBARA GABRYELLA DE ALMEIDA BARROS, matrícula nº 1108859-01.

Art. 3º - A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação dos fatos ou exigido pelo interesse da Administração, conforme artigo 170 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, bem como, assegurado a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º - A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, que resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas em que se baseou para formar sua convicção.

Art. 5º - As reuniões da Comissão serão registradas em atas que deverão detalhar as deliberações adotadas.

Art. 6º - O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, contados da data da designação da Comissão, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.

Art. 7º – Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS, aos 14 dias do mês de dezembro de 2022.

FRANCISCO TARCÍSIO RIBEIRO DE ABREU

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tarcisio Ribeiro de Abreu, Presidente da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos - CMTC**, em 14/12/2022, às 11:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0794118** e o código CRC **0FAB01DF**.

Primeira Avenida, nº 486
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74605-020 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.31.000001347-8

SEI Nº 0794118v1



PORTARIA Nº 015, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo § 3º do artigo 41 da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - Regimento Interno -, considerando que o Requerimento nº 6148/2022, de autoria do Vereador Mauro Rubem, aprovado na Sessão Ordinária de 26 de outubro de 2022, constituiu uma Comissão Temporária Especial para "*... estudar, apurar e tomar posição sobre o déficit de servidores das atividades permanentes nos cargos para os quais há provimento de vaga por meio do Concurso Público referente ao Edital nº 01/2020; (ii) acompanhar a convocação dos aprovados no Concurso Público referente ao Edital nº 01/2020, em conformidade com o quantitativo de pessoas atendidas pelo serviço público municipal e com o quantitativo necessário de servidores efetivos em cada cargo...*", e em face das nomeações efetivadas pelas bancadas, **RESOLVE:**

Art. 1º A Comissão Temporária Especial criada pelo Requerimento nº 6148/2022, será composta pelos (as) seguintes Vereadores (as):

TITULARES:

Vereador Mauro Rubem;
Vereadora Gabriela Rodart;
Vereador Anselmo Pereira;
Vereador Raphael da Saúde;
Vereadora Aava Santiago;
Vereador Anderson Sales;
Vereador Paulo Magalhães.

SUPLENTE:

Vereador Cabo Senna;
Vereador Kleybe Moraes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, surtindo efeitos desde 26 de outubro de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de dezembro de 2022.

VER. ROMÁRIO POLICARPO
PRESIDENTE

EDITAIS DE COMUNICAÇÃO**AMMA**

A AC LABOR COMERCIAL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, CNPJ nº 07.098.450/0001-08, torna público que requereu a Agência Municipal de Meio Ambiente – AMMA de Goiânia, a Licença Ambiental de Instalação e Operação – LI e LO, para Atividade de Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação, entre outras localizada na Avenida Bela Vista, nº 845 qd 02, It 11, Sl 02, térreo Sl 03,05 e 06 Mezanino, Bairro Jd Santo Antônio, em Goiânia, Goiás.

A AC LABOR SERVICE LTDA, CNPJ nº 34.436.753/0001-66, torna público que requereu a Agência Municipal de Meio Ambiente – AMMA de Goiânia a Licença Ambiental de Instalação e Operação – LI e LO, para Atividade de Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação, entre outras localizada na Avenida Bela Vista, nº 845, qd 02, It 11, Sl 01 térreo, Bairro Jd Santo Antônio, em Goiânia, Goiás.

MRV PRIME INCORPORAÇÕES CENTRO OESTE LTDA, CNPJ: 38.537.711/0001-72, torna público que requereu à Agência Municipal do Meio Ambiente de Goiânia a Licença Ambiental Prévia e de Instalação, para implantação de empreendimento denominado Privilege, situado na Avenida Carolina Cândida Cabral, Quadra Área, Lote Área, Bairro Carolina Parque, Goiânia – GO.